

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.26-PE-DIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01130001/26/DIV

Torna-se público que a Secretaria de Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 13 de maio de 2026

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Utensílios de Cozinha, destinados a suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;



6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Varjota/CE, 27 de abril de 2026.

JOABE CARDOSO FARIAS
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01130001/26/DIV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.26-PE-DIV

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Utensílios de Cozinha, destinados a suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	5,00	Unidade
em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. a lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.			
2	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA	2,00	Unidade
em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). o comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos.			
3	BANDEJA OVAL EM AÇO	4,00	Unidade
material: inoxidável. dimensões: 26 cm de comprimento x 35 cm de largura, com variação admitida de ± 5cm.			
4	BANDEJA RETANGULAR	2,00	Unidade
em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.			
5	BANDEJA REDONDA	10,00	Unidade
fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.			
6	BULE	4,00	Unidade
em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.			
7	COADOR PARA CAFÉ	20,00	Unidade
coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.			
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	15,00	Unidade
capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).			
9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL - 49 LITROS	3,00	Unidade
cabo fixado com rebites. altura: 38 cm, diâmetro (interno): 40 cm, espessura: 2,30 mm, capacidade: 49 litros.			
10	CANECA 8 LITROS	7,00	Unidade
material: em alumínio reforçado em baquelite. dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8lts.			
11	CAÇAROLA – 5 LITROS	2,00	Unidade
em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.			
12	CAÇAROLA - 10 LITROS	2,00	Unidade

em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.			
13	CAÇAROLA - 20 LITROS	2,00	Unidade
em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 20 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 36cm de diâmetro e 17cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.			
14	COLHER DE ALTILENO GRANDE	4,00	Unidade
em altileno, cor branca, maciça, formato 21 de 53 arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. base (área côncava) medindo 14cm de comprimento e 7,5cm de diâmetro, com comprimento total (base + cabo) medindo 60cm, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.			
15	COLHER DE PAU INDUSTRIAL	5,00	Unidade
comprimento total da colher: 60cm; colher de madeira, para arroz, feijão, sopa, e grandes porções de alimentos; feita toda em madeira maciça.			
16	COLHER DE ALTILENO PEQUENA	3,00	Unidade
em polietileno, cor branca, maciça, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. base (área côncava) medindo 9cm de comprimento e 5,5cm de diâmetro, com variação de 1cm para mais ou para menos. comprimento total (base + cabo) medindo 40cm, podendo ter variação de até 5 cm para mais ou para menos.			
17	COPO DE VIDRO	50,00	Unidade
em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.			
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE	48,00	Unidade
material: resistente, estilo taça; capacidade: 350 ml.			
19	COLHER DE CHÁ	50,00	Unidade
em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.			
20	COLHER DE MESA	80,00	Unidade
em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.			
21	COLHER GRANDE	3,00	Unidade
em aço inox, resistente. cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). o comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.			
22	CONCHA PEQUENA	4,00	Unidade
em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.			
23	CONCHA GRANDE	4,00	Unidade
em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (o produto não pode desprender resíduos de alumínio).			
24	COADOR DE CAFÉ	35,00	Unidade
em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. capacidade: 4,5 litros. diâmetro: 18cm. altura: 18cm.			
25	CONJUNTO DE PANEAS INOX	2,00	Unidade
com 6 peças tipo caçarola, capacidade 2l.			
26	CUSCUZEIRA	3,00	Unidade
cuscuzeira de alumínio com tampa – panela média nº 16 – polido. capacidade em volume: 2 litros. altura x largura: 24 cm x 12 cm.			
27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES	3,00	Unidade
lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.			
28	ESCORREDOR DE ARROZ	3,00	Unidade





em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.			
29	ESPREDADOR DE LIMÃO	4,00	Unidade
em aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. base com diâmetro de 7cm, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos, cabo de 12cm com variação de 3cm para mais ou para menos.			
30	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	2,00	Unidade
em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos.			
31	FACA MÉDIA	4,00	Unidade
com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.			
32	FACA PARA LEGUMES	3,00	Unidade
com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. o cabo e lâmina podem ter variação de até 1cm p/ mais ou p/menos.			
33	FACA PARA PÃO	4,00	Unidade
com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. o comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.			
34	FRIGIDEIRA GRANDE	4,00	Unidade
em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.			
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM	4,00	Unidade
frigideira antiaderente alumínio forte teflon 24cm. material : aluminio antiaderente. cabo em baquelite antitérmico.			
36	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30 CM	4,00	Unidade
frigideira grande de alumínio fundido polido de 30cm sem tampa especificação técnica: frigideira: 30 cm de diâmetro, 7,0 cm de altura e 4,0 litro de capacidade peso 0,8 kg espessura do alumínio: 5 mm material: alumínio fundido batido grosso e polido.			
37	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 22 CM	4,00	Unidade
frigideira antiaderente alumínio forte teflon 22cm. material: alumínio antiaderente – teflon. cabo em baquelite antitérmico.			
38	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 16 CM	4,00	Unidade
frigideira antiaderente alumínio forte teflon 16cm.material: alumínio antiaderente – teflon. cabo em baquelite antitérmico.			
39	FACA DE MESA	80,00	Unidade
em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. a serra deverá apresentar corte preciso e adequado. o comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.			
40	GARFO TRINCHANTE	4,00	Unidade
com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. comprimento total de 33cm (lâmina + base). as dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.			
41	GARFO DE MESA	80,00	Unidade
em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. o comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.			
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	12,00	Unidade
revestida em plástico resistente, alta qualidade, garantia de fábrica e validade indeterminada, capacidade de 1,8 litros.			
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	14,00	Unidade
capacidade de 1 litro - material de primeira qualidade, conforme padrão nacional; características: lisa; corpo plástico; cor preta; com alça superior; ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.			
44	JARRA DE VIDRO	5,00	Unidade



em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.			
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	4,00	Unidade
transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.			
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS	4,00	Unidade
transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.			
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	4,00	Unidade
panela de alumínio - com tampa, capacidade 10 litros			
48	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA Nº 24	2,00	Unidade
panela de alumínio grosso - com tampa, tamanho nº 24			
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	3,00	Unidade
panela de alumínio com antiaderente vermelho com tampa de vidro com aro em aço inox cor vermelha dimensões de 18.2x17x9.4 centímetros capacidade de 5 litros.			
50	PANELA RABEIRA/PAPEIRO	10,00	Unidade
material: panela em alumínio; cabo em baquelite antitérmico. tampa em aço inox, com pegador em baquelite e nylon. dimensões do produto (c x l x a): 327x174x164mm. diâmetro aprox.: 16 cm; capacidade: 1,4 l.			
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	3,00	Unidade
em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo inmetro. com capacidade de 7 litros.			
52	PANELA DE PRESSÃO - 15 LITROS	2,00	Unidade
em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo inmetro. com capacidade de 15 litros.			
53	PEGADOR DE MASSA	4,00	Unidade
em aço inox, resistente. com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. as medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.			
54	PEGADOR DE SALADA	4,00	Unidade
em aço inox, resistente. com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. as medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.			
55	PENEIRA PLASTICA	5,00	Unidade
com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.			
56	PENEIRA GRANDE	5,00	Unidade
com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. o aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.			
57	PENEIRA MÉDIA	5,00	Unidade
com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. o aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.			
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	60,00	Unidade
características técnicas em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm			
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	25,00	Unidade
em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.			
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	20,00	Unidade





atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.			
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	15,00	Unidade
resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.			
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	30,00	Unidade
redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/ largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.			
63	RALADOR DE VERDURAS	10,00	Unidade
em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. as dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.			
64	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO	8,00	Unidade
cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.			
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	50,00	Unidade
taça em vidro para água 250ml			
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	5,00	Unidade
em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.			
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	4,00	Unidade
em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.			
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	10,00	Unidade
em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.			
69	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA VERDE	5,00	Unidade
em polietileno, resistente, cor verde, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.			
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	4,00	Unidade
em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.			
71	LEITEIRA DE ALUMINIO RETA BAIXA Nº 14	10,00	Unidade
leiteira reta reforçada, n 14, baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo inmetro. com capacidade de 2,0 litros.			
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	10,00	Jogo
jogo com 6 peças; cor branca; capacidade: 250 ml - 6x1			
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	60,00	Unidade
em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	Unidade	3.0
	Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.		



3	BANDEJA OVAL EM AÇO Material: inoxidável. Dimensões: 26 cm de comprimento x 35 cm de largura, com variação admitida de ± 5cm.	Unidade	1.0
4	BANDEJA RETANGULAR Em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	Unidade	2.0
5	BANDEJA REDONDA Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.	Unidade	4.0
6	BULE Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	3.0
7	COADOR PARA CAFÉ Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou p ara menos.	Unidade	30.0
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).	Unidade	5.0
9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL - 49 LITROS Cabo fixado com rebites. Altura: 38 cm, Diâmetro (Interno): 40 cm, Espessura: 2,30 mm, Capacidade: 49 Litros.	Unidade	3.0
10	CANECA 8 LITROS Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.	Unidade	2.0
11	CAÇAROLA – 5 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	2.0
12	CAÇAROLA - 10 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	2.0
13	CAÇAROLA - 20 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 20 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 36cm de diâmetro e 17cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	1.0
15	COLHER DE PAU INDUSTRIAL Comprimento total da colher: 60cm; Colher de madeira, para arroz, feijão, sopa, e grandes porções de alimentos; Feita toda em madeira maciça.	Unidade	3.0
17	COPO DE VIDRO Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.	Unidade	40.0
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE Material: Resistente, estilo taça; Capacidade: 350 ml.	Unidade	24.0
19	COLHER DE CHÁ Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	20.0
20	COLHER DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	40.0
21	COLHER GRANDE Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	5.0
22	CONCHA PEQUENA Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.	Unidade	2.0



23	CONCHA GRANDE	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).		
24	COADOR DE CAFÉ	Unidade	15.0
	em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.		
26	CUSCUZEIRA	Unidade	3.0
	Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Painel média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.		
27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES	Unidade	2.0
	Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastas fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.		
28	ESCORREDOR DE ARROZ	Unidade	2.0
	Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
30	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos.		
31	FACA MÉDIA	Unidade	2.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.		
33	FACA PARA PÃO	Unidade	2.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.		
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM	Unidade	2.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 24cm. Material : Alumínio Antiaderente. Cabo em baquelite antitérmico.		
39	FACA DE MESA	Unidade	40.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.		
41	GARFO DE MESA	Unidade	40.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.		
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	Unidade	3.0
	Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.		
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	Unidade	2.0
	Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.		
44	JARRA DE VIDRO	Unidade	2.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.		
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	Unidade	2.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.		
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	Unidade	2.0
	PANELA DE ALUMÍNIO - COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS		
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	Unidade	3.0





	Panela de alumínio com antiaderente vermelho com tampa de vidro com aro em aço inox cor vermelha dimensões de 18.2x17x9.4 centímetros capacidade de 5 litros.		
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	Unidade	2.0
	Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros.		
53	PEGADOR DE MASSA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
54	PEGADOR DE SALADA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
55	PENEIRA PLASTICA	Unidade	4.0
	Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.		
56	PENEIRA GRANDE	Unidade	4.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
57	PENEIRA MÉDIA	Unidade	4.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	Unidade	25.0
	Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm		
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	Unidade	15.0
	Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.		
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	Unidade	10.0
	Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.		
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	Unidade	10.0
	Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.		
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	Unidade	10.0
	Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.		
63	RALADOR DE VERDURAS	Unidade	5.0
	Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.		
64	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	4.0
	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	Unidade	20.0
	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml		
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	Unidade	2.0
	Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.		
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	Unidade	2.0
	Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.		
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	Unidade	4.0





	Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
69	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA VERDE	Unidade	2.0
	Em polietileno, resistente, cor verde, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	Unidade	2.0
	Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
71	LEITEIRA DE ALUMÍNIO RETA BAIXA Nº 14	Unidade	4.0
	Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.		
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	Jogo	4.0
	Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1		
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	Unidade	10.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Esporte e Juventude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	Unidade	3.0
	Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.		
3	BANDEJA OVAL EM AÇO	Unidade	1.0
	Material: inoxidável. Dimensões: 26 cm de comprimento x 35 cm de largura, com variação admitida de ± 5cm.		
4	BANDEJA RETANGULAR	Unidade	1.0
	Em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.		
5	BANDEJA REDONDA	Unidade	2.0
	Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.		
6	BULE	Unidade	3.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
7	COADOR PARA CAFÉ	Unidade	15.0
	Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou p ara menos.		
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	Unidade	5.0
	Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).		
10	CANECA 8 LITROS	Unidade	2.0
	Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.		
11	CAÇAROLA – 5 LITROS	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
12	CAÇAROLA - 10 LITROS	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
17	COPO DE VIDRO	Unidade	40.0





	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.		
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE Material: Resistente, estilo taça; Capacidade: 350 ml.	Unidade	24.0
19	COLHER DE CHÁ Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	20.0
20	COLHER DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	10.0
21	COLHER GRANDE Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	4.0
22	CONCHA PEQUENA Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.	Unidade	2.0
23	CONCHA GRANDE Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Unidade	2.0
24	COADOR DE CAFÉ em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.	Unidade	10.0
25	CONJUNTO DE PANEAS INOX Com 6 peças tipo Caçarola, capacidade 2L.	Unidade	1.0
26	CUSCUZEIRA Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Painel média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.	Unidade	3.0
27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	Unidade	2.0
28	ESCORREDOR DE ARROZ Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	2.0
31	FACA MÉDIA Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.	Unidade	2.0
33	FACA PARA PÃO Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	Unidade	2.0
39	FACA DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.	Unidade	20.0
41	GARFO DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	Unidade	20.0
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.	Unidade	3.0
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	Unidade	2.0





	Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.		
44	JARRA DE VIDRO	Unidade	2.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.		
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	Unidade	2.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.		
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	Unidade	2.0
	PANELA DE ALUMÍNIO - COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS		
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	Unidade	2.0
	Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros.		
53	PEGADOR DE MASSA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
54	PEGADOR DE SALADA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
55	PENEIRA PLÁSTICA	Unidade	2.0
	Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.		
56	PENEIRA GRANDE	Unidade	2.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
57	PENEIRA MÉDIA	Unidade	2.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	Unidade	25.0
	Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm		
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	Unidade	15.0
	Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.		
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	Unidade	10.0
	Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.		
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	Unidade	10.0
	Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.		
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	Unidade	10.0
	Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.		
63	RALADOR DE VERDURAS	Unidade	4.0
	Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.		
64	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	2.0
	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	Unidade	20.0



	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml		
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	Unidade	2.0
	Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.		
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	Unidade	2.0
	Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.		
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	Unidade	3.0
	Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	Unidade	2.0
	Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
71	LEITEIRA DE ALUMÍNIO RETA BAIXA Nº 14	Unidade	4.0
	Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.		
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	Jogo	4.0
	Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1		
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	Unidade	12.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.		
77	CANECA PLÁSTICA	Unidade	50.0
	Para líquidos, resistente, atóxico, esterilizável, com tampa, com bico anatômico, com válvula interna antivazamento de silicone, sem alça, com proteção antibacteriana e capacidade de 200ml, podendo variar 50ml para mais. A tampa e a válvula deverão ser removíveis, facilitando a limpeza do utensílio. Produto isento de Bisfenol A.		

MANIFESTANTE: Sec. de Segurança Pública e Defesa Civil

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.		
5	BANDEJA REDONDA	Unidade	1.0
	Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.		
6	BULE	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
7	COADOR PARA CAFÉ	Unidade	15.0
	Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou p ara menos.		
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	Unidade	4.0
	Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).		
10	CANECA 8 LITROS	Unidade	1.0
	Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.		
11	CAÇAROLA – 5 LITROS	Unidade	2.0

	Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
17	COPO DE VIDRO	Unidade	30.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.		
19	COLHER DE CHÁ	Unidade	10.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
20	COLHER DE MESA	Unidade	20.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
21	COLHER GRANDE	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
22	CONCHA PEQUENA	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.		
23	CONCHA GRANDE	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).		
24	COADOR DE CAFÉ	Unidade	5.0
	em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.		
28	ESCORREDOR DE ARROZ	Unidade	2.0
	Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
31	FACA MÉDIA	Unidade	2.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.		
33	FACA PARA PÃO	Unidade	2.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.		
39	FACA DE MESA	Unidade	10.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.		
41	GARFO DE MESA	Unidade	10.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.		
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	Unidade	2.0
	Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.		
44	JARRA DE VIDRO	Unidade	2.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.		
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	Unidade	2.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.		
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	Unidade	2.0
	Panela de alumínio com antiaderente vermelho com tampa de vidro com aro em aço inox cor vermelha dimensões de 18.2x17x9.4 centímetros capacidade de 5 litros.		

51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	Unidade	2.0
	Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros.		
52	PANELA DE PRESSÃO - 15 LITROS	Unidade	1.0
	Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 15 litros.		
53	PEGADOR DE MASSA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
54	PEGADOR DE SALADA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
55	PENEIRA PLASTICA	Unidade	2.0
	Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.		
56	PENEIRA GRANDE	Unidade	2.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
57	PENEIRA MÉDIA	Unidade	2.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	Unidade	20.0
	Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm		
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	Unidade	10.0
	Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.		
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPAS - 11 LITROS	Unidade	5.0
	Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.		
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPAS - 4 LITROS	Unidade	5.0
	Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.		
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPAS PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	Unidade	5.0
	Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.		
63	RALADOR DE VERDURAS	Unidade	4.0
	Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.		
64	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	2.0
	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	Unidade	2.0
	Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.		
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	Unidade	2.0
	Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.		
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	Unidade	3.0
	Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		





70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	Unidade	2.0
	Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
71	LEITEIRA DE ALUMÍNIO RETA BAIXA Nº 14	Unidade	2.0
	Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.		
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	Jogo	2.0
	Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1		
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	Unidade	6.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.		
2	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA	Unidade	4.0
	Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
3	BANDEJA OVAL EM AÇO	Unidade	4.0
	Material: inoxidável. Dimensões: 26 cm de comprimento x 35 cm de largura, com variação admitida de \pm 5cm.		
4	BANDEJA RETANGULAR	Unidade	3.0
	Em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.		
5	BANDEJA REDONDA	Unidade	4.0
	Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.		
6	BULE	Unidade	4.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
7	COADOR PARA CAFÉ	Unidade	15.0
	Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou p ara menos.		
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	Unidade	6.0
	Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).		
10	CANECA 8 LITROS	Unidade	4.0
	Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.		
11	CAÇAROLA – 5 LITROS	Unidade	4.0
	Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
12	CAÇAROLA - 10 LITROS	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
13	CAÇAROLA - 20 LITROS	Unidade	4.0
	Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 20 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 36cm de diâmetro e 17cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		





14	COLHER DE ALTILENO GRANDE	Unidade	4.0
	Em altileno, cor branca, maciça, formato 21 de 53 arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 14cm de comprimento e 7,5cm de diâmetro, com comprimento total (base + cabo) medindo 60cm, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
16	COLHER DE ALTILENO PEQUENA	Unidade	4.0
	Em polietileno, cor branca, maciça, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 9cm de comprimento e 5,5cm de diâmetro, com variação de 1cm para mais ou para menos. Comprimento total (base + cabo) medindo 40cm, podendo ter variação de até 5 cm para mais ou para menos.		
17	COPO DE VIDRO	Unidade	50.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.		
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE	Unidade	30.0
	Material: Resistente, estilo taça; Capacidade: 350 ml.		
19	COLHER DE CHÁ	Unidade	20.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
20	COLHER DE MESA	Unidade	30.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
21	COLHER GRANDE	Unidade	6.0
	Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
22	CONCHA PEQUENA	Unidade	6.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.		
23	CONCHA GRANDE	Unidade	6.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).		
24	COADOR DE CAFÉ	Unidade	20.0
	em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.		
25	CONJUNTO DE PANEAS INOX	Unidade	2.0
	Com 6 peças tipo Caçarola, capacidade 2L.		
26	CUSCUZEIRA	Unidade	5.0
	Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Painel média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.		
27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES	Unidade	4.0
	Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastas fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.		
28	ESCORREDOR DE ARROZ	Unidade	4.0
	Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
29	ESPRESSADOR DE LIMÃO	Unidade	4.0
	Em aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. Base com diâmetro de 7cm, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos, cabo de 12cm com variação de 3cm para mais ou para menos.		
30	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	Unidade	4.0
	Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos.		
31	FACA MÉDIA	Unidade	4.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.		
32	FACA PARA LEGUMES	Unidade	4.0





	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1cm p/ mais ou p/ menos.		
33	FACA PARA PÃO	Unidade	4.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.		
34	FRIGIDEIRA GRANDE	Unidade	4.0
	Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/ menos.		
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM	Unidade	4.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 24cm. Material : Alumínio Antiaderente. Cabo em baquelite antitérmico.		
36	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30 CM	Unidade	4.0
	Frigideira grande de alumínio fundido polido de 30cm sem tampa Especificação Técnica: Frigideira: 30 Cm de Diâmetro, 7,0 Cm de Altura e 4,0 Litro de Capacidade Peso 0,8 Kg Espessura do alumínio: 5 mm Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido.		
37	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 22 CM	Unidade	4.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 22cm. Material: Alumínio Antiaderente – Teflon. Cabo em baquelite antitérmico.		
38	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 16 CM	Unidade	4.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 16cm. Material: Alumínio Antiaderente – Teflon. Cabo em baquelite antitérmico.		
39	FACA DE MESA	Unidade	30.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.		
40	GARFO TRINCHANTE	Unidade	4.0
	Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.		
41	GARFO DE MESA	Unidade	30.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.		
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	Unidade	4.0
	Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.		
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	Unidade	4.0
	Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.		
44	JARRA DE VIDRO	Unidade	4.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.		
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	Unidade	6.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.		
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS	Unidade	4.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.		
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	Unidade	4.0
	PANELA DE ALUMÍNIO - COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS		
48	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA Nº 24	Unidade	4.0
	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO - COM TAMPA, TAMANHO Nº 24		
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	Unidade	4.0





	Panela de alumínio com antiaderente vermelho com tampa de vidro com aro em aço inox cor vermelha dimensões de 18.2x17x9.4 centímetros capacidade de 5 litros.		
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	Unidade	4.0
	Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros.		
52	PANELA DE PRESSÃO - 15 LITROS	Unidade	2.0
	Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 15 litros.		
53	PEGADOR DE MASSA	Unidade	4.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
54	PEGADOR DE SALADA	Unidade	4.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
55	PENEIRA PLASTICA	Unidade	4.0
	Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.		
56	PENEIRA GRANDE	Unidade	4.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
57	PENEIRA MÉDIA	Unidade	4.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	Unidade	45.0
	Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm		
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	Unidade	30.0
	Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.		
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	Unidade	10.0
	Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.		
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	Unidade	10.0
	Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.		
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	Unidade	20.0
	Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/ largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.		
63	RALADOR DE VERDURAS	Unidade	6.0
	Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.		
64	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	6.0
	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	Unidade	10.0
	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml		
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	Unidade	4.0
	Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.		
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	Unidade	4.0





	Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.		
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	Unidade	6.0
	Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
69	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA VERDE	Unidade	4.0
	Em polietileno, resistente, cor verde, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	Unidade	4.0
	Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
71	LEITEIRA DE ALUMÍNIO RETA BAIXA Nº 14	Unidade	10.0
	Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.		
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	Jogo	10.0
	Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1		
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	Unidade	12.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.		
77	CANECA PLÁSTICA	Unidade	80.0
	Para líquidos, resistente, atóxico, esterilizável, com tampa, com bico anatômico, com válvula interna antivazamento de silicone, sem alça, com proteção antibacteriana e capacidade de 200ml, podendo variar 50ml para mais. A tampa e a válvula deverão ser removíveis, facilitando a limpeza do utensílio. Produto isento de Bisfenol A.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Transporte

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	Unidade	3.0
	Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.		
5	BANDEJA REDONDA	Unidade	2.0
	Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.		
6	BULE	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
7	COADOR PARA CAFÉ	Unidade	15.0
	Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou p ara menos.		
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	Unidade	2.0
	Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).		
10	CANECA 8 LITROS	Unidade	2.0
	Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.		
17	COPO DE VIDRO	Unidade	10.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.		
19	COLHER DE CHÁ	Unidade	5.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		





20	COLHER DE MESA	Unidade	10.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
21	COLHER GRANDE	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
22	CONCHA PEQUENA	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.		
23	CONCHA GRANDE	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).		
24	COADOR DE CAFÉ	Unidade	10.0
	em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.		
26	CUSCUZEIRA	Unidade	2.0
	Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Panela média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.		
28	ESCORREDOR DE ARROZ	Unidade	2.0
	Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
31	FACA MÉDIA	Unidade	2.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.		
39	FACA DE MESA	Unidade	10.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.		
41	GARFO DE MESA	Unidade	10.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.		
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	Unidade	2.0
	Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.		
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	Unidade	2.0
	Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.		
44	JARRA DE VIDRO	Unidade	2.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.		
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	Unidade	2.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.		
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	Unidade	15.0
	Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm		
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	Unidade	5.0
	Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.		
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	Unidade	5.0
	Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.		



61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	Unidade	5.0
	Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.		
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	Unidade	10.0
	Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.		
63	RALADOR DE VERDURAS	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente, com 4 facas e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/ menos.		
64	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	2.0
	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	Unidade	3.0
	Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/ menos em relação ao comprimento e largura.		
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	Unidade	2.0
	Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/ menos em relação ao comprimento e largura.		
71	LEITEIRA DE ALUMÍNIO RETA BAIXA Nº 14	Unidade	4.0
	Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.		
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	Jogo	4.0
	Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1		
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	Unidade	10.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Agricultura e Pecuária

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.		
3	BANDEJA OVAL EM AÇO	Unidade	1.0
	Material: inoxidável. Dimensões: 26 cm de comprimento x 35 cm de largura, com variação admitida de ± 5cm.		
5	BANDEJA REDONDA	Unidade	2.0
	Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.		
6	BULE	Unidade	3.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
7	COADOR PARA CAFÉ	Unidade	30.0
	Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou p ara menos.		
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	Unidade	4.0
	Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).		
10	CANECA 8 LITROS	Unidade	2.0



	Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.		
17	COPO DE VIDRO Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.	Unidade	40.0
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE Material: Resistente, estilo taça; Capacidade: 350 ml.	Unidade	24.0
19	COLHER DE CHÁ Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	10.0
20	COLHER DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	20.0
21	COLHER GRANDE Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	4.0
22	CONCHA PEQUENA Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.	Unidade	2.0
23	CONCHA GRANDE Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Unidade	2.0
24	COADOR DE CAFÉ em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.	Unidade	10.0
26	CUSCUZEIRA Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Panela média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.	Unidade	2.0
27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastas fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	Unidade	2.0
28	ESCORREDOR DE ARROZ Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	2.0
31	FACA MÉDIA Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.	Unidade	2.0
33	FACA PARA PÃO Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	Unidade	2.0
39	FACA DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.	Unidade	20.0
41	GARFO DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	Unidade	20.0
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.	Unidade	3.0
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	Unidade	2.0





	Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.		
44	JARRA DE VIDRO	Unidade	2.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.		
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	Unidade	2.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.		
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	Unidade	2.0
	PANELA DE ALUMÍNIO - COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS		
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	Unidade	2.0
	Panela de alumínio com antiaderente vermelho com tampa de vidro com aro em aço inox cor vermelha dimensões de 18.2x17x9.4 centímetros capacidade de 5 litros.		
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	Unidade	2.0
	Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros.		
53	PEGADOR DE MASSA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
54	PEGADOR DE SALADA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
55	PENEIRA PLÁSTICA	Unidade	4.0
	Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.		
56	PENEIRA GRANDE	Unidade	4.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
57	PENEIRA MÉDIA	Unidade	4.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	Unidade	25.0
	Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm		
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	Unidade	15.0
	Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.		
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	Unidade	10.0
	Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.		
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	Unidade	10.0
	Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.		
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	Unidade	10.0
	Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.		
63	RALADOR DE VERDURAS	Unidade	4.0
	Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.		
64	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	2.0



	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.	Unidade	2.0
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.	Unidade	2.0
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.	Unidade	3.0
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.	Unidade	2.0
71	LEITEIRA DE ALUMÍNIO RETA BAIXA Nº 14 Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.	Unidade	4.0
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1	Jogo	4.0
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.	Unidade	6.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.	Unidade	5.0
2	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	4.0
3	BANDEJA OVAL EM AÇO Material: inoxidável. Dimensões: 26 cm de comprimento x 35 cm de largura, com variação admitida de ± 5cm.	Unidade	5.0
4	BANDEJA RETANGULAR Em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x 30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	Unidade	5.0
5	BANDEJA REDONDA Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.	Unidade	5.0
6	BULE Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	14.0
7	COADOR PARA CAFÉ Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou p ara menos.	Unidade	20.0
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).	Unidade	30.0





9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL - 49 LITROS Cabo fixado com rebites. Altura: 38 cm, Diâmetro (Interno): 40 cm, Espessura: 2,30 mm, Capacidade: 49 Litros.	Unidade	5.0
10	CANECA 8 LITROS Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.	Unidade	10.0
11	CAÇAROLA – 5 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	5.0
12	CAÇAROLA - 10 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	5.0
13	CAÇAROLA - 20 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 20 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 36cm de diâmetro e 17cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	5.0
14	COLHER DE ALTILENO GRANDE Em altileno, cor branca, maciça, formato 21 de 53 arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 14cm de comprimento e 7,5cm de diâmetro, com comprimento total (base + cabo) medindo 60cm, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	10.0
15	COLHER DE PAU INDUSTRIAL Comprimento total da colher: 60cm; Colher de madeira, para arroz, feijão, sopa, e grandes porções de alimentos; Feita toda em madeira maciça.	Unidade	10.0
16	COLHER DE ALTILENO PEQUENA Em polietileno, cor branca, maciça, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 9cm de comprimento e 5,5cm de diâmetro, com variação de 1cm para mais ou para menos. Comprimento total (base + cabo) medindo 40cm, podendo ter variação de até 5 cm para mais ou para menos.	Unidade	10.0
17	COPO DE VIDRO Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.	Unidade	50.0
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE Material: Resistente, estilo taça; Capacidade: 350 ml.	Unidade	20.0
19	COLHER DE CHÁ Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	100.0
20	COLHER DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	150.0
21	COLHER GRANDE Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	15.0
22	CONCHA PEQUENA Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.	Unidade	5.0
23	CONCHA GRANDE Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Unidade	10.0
24	COADOR DE CAFÉ em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.	Unidade	20.0
25	CONJUNTO DE PANEAS INOX Com 6 peças tipo Caçarola, capacidade 2L.	Unidade	3.0
26	CUSCUZEIRA Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Painel média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.	Unidade	5.0





27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES	Unidade	5.0
	Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastas fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.		
28	ESCORREDOR DE ARROZ	Unidade	5.0
	Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
29	ESPREMEDOR DE LIMÃO	Unidade	3.0
	Em aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. Base com diâmetro de 7cm, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos, cabo de 12cm com variação de 3cm para mais ou para menos.		
30	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	Unidade	3.0
	Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos.		
31	FACA MÉDIA	Unidade	10.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.		
32	FACA PARA LEGUMES	Unidade	5.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1cm p/ mais ou p/menos.		
33	FACA PARA PÃO	Unidade	10.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.		
34	FRIGIDEIRA GRANDE	Unidade	10.0
	Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.		
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM	Unidade	10.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 24cm. Material : Alumínio Antiaderente. Cabo em baquelite antitérmico.		
39	FACA DE MESA	Unidade	180.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.		
40	GARFO TRINCHANTE	Unidade	50.0
	Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.		
41	GARFO DE MESA	Unidade	150.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.		
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	Unidade	9.0
	Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.		
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	Unidade	7.0
	Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.		
44	JARRA DE VIDRO	Unidade	9.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.		
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS 2 LITROS	Unidade	9.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.		
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS 4 LITROS	Unidade	9.0





	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.		
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS PANELA DE ALUMÍNIO - COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	Unidade	10.0
48	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA Nº 24 PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO - COM TAMPA, TAMANHO Nº 24	Unidade	5.0
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS Panela de alumínio com antiaderente vermelho com tampa de vidro com aro em aço inox cor vermelha dimensões de 18.2x17x9.4 centímetros capacidade de 5 litros.	Unidade	10.0
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros.	Unidade	7.0
52	PANELA DE PRESSÃO - 15 LITROS Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 15 litros.	Unidade	7.0
53	PEGADOR DE MASSA Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	Unidade	7.0
54	PEGADOR DE SALADA Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	Unidade	7.0
55	PENEIRA PLÁSTICA Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.	Unidade	9.0
56	PENEIRA GRANDE Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	Unidade	7.0
57	PENEIRA MÉDIA Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	Unidade	7.0
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm	Unidade	120.0
59	PRATO FUNDO P/ SOPA Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.	Unidade	65.0
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	40.0
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.	Unidade	15.0
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.	Unidade	15.0
63	RALADOR DE VERDURAS Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	Unidade	7.0
64	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	7.0



	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	Unidade	50.0
	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml		
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	Unidade	25.0
	Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.		
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	Unidade	10.0
	Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.		
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	Unidade	14.0
	Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
69	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA VERDE	Unidade	10.0
	Em polietileno, resistente, cor verde, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	Unidade	60.0
	Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
71	LEITEIRA DE ALUMÍNIO RETA BAIXA Nº 14	Unidade	10.0
	Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.		
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	Jogo	5.0
	Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1		
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	Unidade	50.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Assistência Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	Unidade	5.0
	Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.		
2	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA	Unidade	4.0
	Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
3	BANDEJA OVAL EM AÇO	Unidade	5.0
	Material: inoxidável. Dimensões: 26 cm de comprimento x 35 cm de largura, com variação admitida de ± 5cm.		
4	BANDEJA RETANGULAR	Unidade	5.0
	Em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x 30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.		
5	BANDEJA REDONDA	Unidade	5.0
	Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.		
6	BULE	Unidade	5.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.		





8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).	Unidade	20.0
9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL - 49 LITROS Cabo fixado com rebites. Altura: 38 cm, Diâmetro (Interno): 40 cm, Espessura: 2,30 mm, Capacidade: 49 Litros.	Unidade	1.0
10	CANECA 8 LITROS Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.	Unidade	10.0
11	CAÇAROLA - 5 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	5.0
12	CAÇAROLA - 10 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	5.0
13	CAÇAROLA - 20 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 20 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 36cm de diâmetro e 17cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	5.0
14	COLHER DE ALILENO GRANDE Em altileno, cor branca, maciça, formato 21 de 53 arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 14cm de comprimento e 7,5cm de diâmetro, com comprimento total (base + cabo) medindo 60cm, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	10.0
15	COLHER DE PAU INDUSTRIAL Comprimento total da colher: 60cm; Colher de madeira, para arroz, feijão, sopa, e grandes porções de alimentos; Feita toda em madeira maciça.	Unidade	2.0
16	COLHER DE ALILENO PEQUENA Em polietileno, cor branca, maciça, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 9cm de comprimento e 5,5cm de diâmetro, com variação de 1cm para mais ou para menos. Comprimento total (base + cabo) medindo 40cm, podendo ter variação de até 5 cm para mais ou para menos.	Unidade	10.0
17	COPO DE VIDRO Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.	Unidade	50.0
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE Material: Resistente, estilo taça; Capacidade: 350 ml.	Unidade	20.0
19	COLHER DE CHÁ Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	50.0
20	COLHER DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	100.0
21	COLHER GRANDE Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	15.0
22	CONCHA PEQUENA Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.	Unidade	5.0
23	CONCHA GRANDE Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Unidade	10.0
24	COADOR DE CAFÉ em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.	Unidade	20.0
25	CONJUNTO DE PANEAS INOX Com 6 peças tipo Caçarola, capacidade 2L.	Unidade	3.0



26	CUSCUZEIRA	Unidade	5.0
	Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Painela média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.		
27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES	Unidade	5.0
	Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.		
28	ESCORREDOR DE ARROZ	Unidade	5.0
	Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
29	ESPREMEDOR DE LIMÃO	Unidade	3.0
	Em aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. Base com diâmetro de 7cm, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos, cabo de 12cm com variação de 3cm para mais ou para menos.		
30	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	Unidade	3.0
	Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos.		
31	FACA MÉDIA	Unidade	10.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.		
32	FACA PARA LEGUMES	Unidade	5.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1cm p/ mais ou p/menos.		
33	FACA PARA PÃO	Unidade	10.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.		
34	FRIGIDEIRA GRANDE	Unidade	10.0
	Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.		
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM	Unidade	10.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 24cm. Material : Alumínio Antiaderente. Cabo em baquelite antitérmico.		
39	FACA DE MESA	Unidade	100.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.		
40	GARFO TRINCHANTE	Unidade	50.0
	Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.		
41	GARFO DE MESA	Unidade	100.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.		
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	Unidade	5.0
	Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.		
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	Unidade	5.0
	Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.		
44	JARRA DE VIDRO	Unidade	5.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.		
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	Unidade	5.0





	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.		
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS	Unidade	5.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.		
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	Unidade	10.0
	PANELA DE ALUMÍNIO - COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS		
48	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA Nº 24	Unidade	5.0
	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO - COM TAMPA, TAMANHO Nº 24		
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	Unidade	10.0
	Panela de alumínio com antiaderente vermelho com tampa de vidro com aro em aço inox cor vermelha dimensões de 18.2x17x9.4 centímetros capacidade de 5 litros.		
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	Unidade	5.0
	Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros.		
52	PANELA DE PRESSÃO - 15 LITROS	Unidade	5.0
	Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 15 litros.		
53	PEGADOR DE MASSA	Unidade	5.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
54	PEGADOR DE SALADA	Unidade	5.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
55	PENEIRA PLÁSTICA	Unidade	5.0
	Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.		
56	PENEIRA GRANDE	Unidade	5.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
57	PENEIRA MÉDIA	Unidade	5.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	Unidade	100.0
	Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm		
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	Unidade	50.0
	Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.		
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	Unidade	30.0
	Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.		
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	Unidade	15.0
	Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.		
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	Unidade	10.0
	Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.		
63	RALADOR DE VERDURAS	Unidade	5.0



	Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.		
64	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	5.0
	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	Unidade	50.0
	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml		
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	Unidade	25.0
	Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.		
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	Unidade	10.0
	Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.		
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	Unidade	10.0
	Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
69	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA VERDE	Unidade	10.0
	Em polietileno, resistente, cor verde, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	Unidade	60.0
	Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
71	LEITEIRA DE ALUMÍNIO RETA BAIXA Nº 14	Unidade	10.0
	Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.		
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	Jogo	5.0
	Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1		
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	Unidade	50.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.		
77	CANECA PLÁSTICA	Unidade	200.0
	Para líquidos, resistente, atóxico, esterilizável, com tampa, com bico anatômico, com válvula interna antivazamento de silicone, sem alça, com proteção antibacteriana e capacidade de 200ml, podendo variar 50ml para mais. A tampa e a válvula deverão ser removíveis, facilitando a limpeza do utensílio. Produto isento de Bisfenol A.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	Unidade	10.0
	Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.		
5	BANDEJA REDONDA	Unidade	10.0
	Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.		
6	BULE	Unidade	10.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
7	COADOR PARA CAFÉ	Unidade	12.0





	Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou p ara menos.		
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	Unidade	10.0
	Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).		
10	CANECA 8 LITROS	Unidade	10.0
	Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.		
14	COLHER DE ALTILENO GRANDE	Unidade	20.0
	Em altileno, cor branca, maciça, formato 21 de 53 arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 14cm de comprimento e 7,5cm de diâmetro, com comprimento total (base + cabo) medindo 60cm, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
17	COPO DE VIDRO	Unidade	20.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.		
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE	Unidade	40.0
	Material: Resistente, estilo taça; Capacidade: 350 ml.		
19	COLHER DE CHÁ	Unidade	10.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
20	COLHER DE MESA	Unidade	40.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
21	COLHER GRANDE	Unidade	10.0
	Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
22	CONCHA PEQUENA	Unidade	20.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.		
24	COADOR DE CAFÉ	Unidade	20.0
	em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.		
25	CONJUNTO DE PANEAS INOX	Unidade	5.0
	Com 6 peças tipo Caçarola, capacidade 2L.		
26	CUSCUZEIRA	Unidade	10.0
	Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Painel média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.		
31	FACA MÉDIA	Unidade	5.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.		
33	FACA PARA PÃO	Unidade	10.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.		
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM	Unidade	8.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 24cm. Material : Alumínio Antiaderente. Cabo em baquelite antitérmico.		
39	FACA DE MESA	Unidade	20.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.		
41	GARFO DE MESA	Unidade	20.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar		





	em até 1cm para mais ou para menos.		
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.	Unidade	15.0
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	15.0
44	JARRA DE VIDRO Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	Unidade	20.0
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.	Unidade	20.0
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.	Unidade	10.0
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS PANELA DE ALUMÍNIO - COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	Unidade	8.0
48	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA Nº 24 PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO - COM TAMPA, TAMANHO Nº 24	Unidade	15.0
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS Panela de alumínio com antiaderente vermelho com tampa de vidro com aro em aço inox cor vermelha dimensões de 18.2x17x9.4 centímetros capacidade de 5 litros.	Unidade	15.0
50	PANELA RABEIRA/PAPEIRO Material: Panela em alumínio; Cabo em baquelite antitérmico. Tampa em aço inox, com pegador em baquelite e nylon. Dimensões do produto (C x L x A): 327x174x164mm. Diâmetro aprox.: 16 cm; Capacidade: 1,4 l.	Unidade	8.0
55	PENEIRA PLASTICA Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.	Unidade	10.0
56	PENEIRA GRANDE Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	Unidade	8.0
57	PENEIRA MÉDIA Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	Unidade	10.0
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm	Unidade	20.0
59	PRATO FUNDO P/ SOPA Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.	Unidade	10.0
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	15.0
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.	Unidade	15.0
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.	Unidade	15.0
63	RALADOR DE VERDURAS	Unidade	5.0





	Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/ menos.		
64	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	10.0
	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	Unidade	20.0
	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml		
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	Unidade	15.0
	Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/ menos em relação ao comprimento e largura.		
71	LEITEIRA DE ALUMÍNIO RETA BAIXA Nº 14	Unidade	20.0
	Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.		
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	Jogo	20.0
	Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1		
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	Unidade	20.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	Unidade	5.0
	Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.		
5	BANDEJA REDONDA	Unidade	4.0
	Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.		
6	BULE	Unidade	5.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
7	COADOR PARA CAFÉ	Unidade	20.0
	Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou p ara menos.		
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	Unidade	10.0
	Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).		
9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL - 49 LITROS	Unidade	1.0
	Cabo fixado com rebites. Altura: 38 cm, Diâmetro (Interno): 40 cm, Espessura: 2,30 mm, Capacidade: 49 Litros.		
10	CANECA 8 LITROS	Unidade	3.0
	Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.		
14	COLHER DE ALTILENO GRANDE	Unidade	10.0
	Em altileno, cor branca, maciça, formato 21 de 53 arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 14cm de comprimento e 7,5cm de diâmetro, com comprimento total (base + cabo) medindo 60cm, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
15	COLHER DE PAU INDUSTRIAL	Unidade	2.0
	Comprimento total da colher: 60cm; Colher de madeira, para arroz, feijão, sopa, e grandes porções de alimentos; Feita toda em madeira maciça.		
17	COPO DE VIDRO	Unidade	20.0





	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.		
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE Material: Resistente, estilo taça; Capacidade: 350 ml.	Unidade	20.0
19	COLHER DE CHÁ Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	20.0
20	COLHER DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	40.0
21	COLHER GRANDE Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	5.0
22	CONCHA PEQUENA Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.	Unidade	20.0
24	COADOR DE CAFÉ em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.	Unidade	20.0
25	CONJUNTO DE PANELAS INOX Com 6 peças tipo Caçarola, capacidade 2L.	Unidade	2.0
26	CUSCUZEIRA Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Painel média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.	Unidade	3.0
31	FACA MÉDIA Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.	Unidade	4.0
33	FACA PARA PÃO Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	Unidade	5.0
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 24cm. Material : Alumínio Antiaderente. Cabo em baquelite antitérmico.	Unidade	4.0
39	FACA DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.	Unidade	20.0
41	GARFO DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	Unidade	20.0
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.	Unidade	5.0
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	5.0
44	JARRA DE VIDRO Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	Unidade	10.0
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS 2 LITROS	Unidade	10.0



	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.		
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS	Unidade	10.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.		
55	PENEIRA PLASTICA	Unidade	4.0
	Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.		
56	PENEIRA GRANDE	Unidade	4.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
57	PENEIRA MÉDIA	Unidade	4.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	Unidade	20.0
	Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm		
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	Unidade	10.0
	Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.		
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	Unidade	10.0
	Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.		
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	Unidade	10.0
	Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.		
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	Unidade	10.0
	Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.		
64	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	5.0
	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	Unidade	20.0
	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml		
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	Unidade	5.0
	Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.		
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	Unidade	5.0
	Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.		
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	Unidade	5.0
	Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
71	LEITEIRA DE ALUMINIO RETA BAIXA Nº 14	Unidade	10.0
	Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.		
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	Jogo	20.0
	Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1		
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	Unidade	20.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.		





MANIFESTANTE: Fundo de Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.	Unidade	55.0
2	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	39.0
3	BANDEJA OVAL EM AÇO Material: inoxidável. Dimensões: 26 cm de comprimento x 35 cm de largura, com variação admitida de ± 5cm.	Unidade	60.0
4	BANDEJA RETANGULAR Em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	Unidade	60.0
5	BANDEJA REDONDA Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.	Unidade	60.0
6	BULE Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	40.0
7	COADOR PARA CAFÉ Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	45.0
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).	Unidade	30.0
9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL - 49 LITROS Cabo fixado com rebites. Altura: 38 cm, Diâmetro (Interno): 40 cm, Espessura: 2,30 mm, Capacidade: 49 Litros.	Unidade	24.0
10	CANECA 8 LITROS Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.	Unidade	34.0
11	CAÇAROLA - 5 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	34.0
12	CAÇAROLA - 10 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	40.0
13	CAÇAROLA - 20 LITROS Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 20 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 36cm de diâmetro e 17cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	25.0
14	COLHER DE ALTILENO GRANDE Em altileno, cor branca, maciça, formato 21 de 53 arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 14cm de comprimento e 7,5cm de diâmetro, com comprimento total (base + cabo) medindo 60cm, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	40.0
15	COLHER DE PAU INDUSTRIAL Comprimento total da colher: 60cm; Colher de madeira, para arroz, feijão, sopa, e grandes porções de alimentos; Feita toda em madeira maciça.	Unidade	24.0
16	COLHER DE ALTILENO PEQUENA Em polietileno, cor branca, maciça, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 9cm de comprimento e 5,5cm de diâmetro, com variação de 1cm para mais ou para menos. Comprimento total (base + cabo) medindo 40cm, podendo ter variação de até 5 cm	Unidade	40.0





	para mais ou para menos.		
17	COPO DE VIDRO Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.	Unidade	100.0
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE Material: Resistente, estilo taça; Capacidade: 350 ml.	Unidade	100.0
19	COLHER DE CHÁ Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	100.0
20	COLHER DE MESA Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	1400.0
21	COLHER GRANDE Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	Unidade	100.0
22	CONCHA PEQUENA Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.	Unidade	80.0
23	CONCHA GRANDE Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	Unidade	40.0
24	COADOR DE CAFÉ em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.	Unidade	40.0
25	CONJUNTO DE PANEIAS INOX Com 6 peças tipo Caçarola, capacidade 2L.	Unidade	10.0
26	CUSCUZEIRA Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Painel média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.	Unidade	35.0
27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	Unidade	25.0
28	ESCORREDOR DE ARROZ Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	Unidade	30.0
29	ESPRESSO DE LIMÃO Em aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. Base com diâmetro de 7cm, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos, cabo de 12cm com variação de 3cm para mais ou para menos.	Unidade	25.0
30	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos.	Unidade	25.0
31	FACA MÉDIA Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.	Unidade	30.0
32	FACA PARA LEGUMES Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1cm p/ mais ou p/menos.	Unidade	20.0
33	FACA PARA PÃO Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	Unidade	40.0





34	FRIGIDEIRA GRANDE	Unidade	35.0
	Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.		
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM	Unidade	25.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 24cm. Material : Alumínio Antiaderente. Cabo em baquelite antitérmico.		
36	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30 CM	Unidade	25.0
	Frigideira grande de alumínio fundido polido de 30cm sem tampa Especificação Técnica: Frigideira: 30 Cm de Diâmetro, 7,0 Cm de Altura e 4,0 Litro de Capacidade Peso 0,8 Kg Espessura do alumínio: 5 mm Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido.		
37	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 22 CM	Unidade	30.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 22cm. Material: Alumínio Antiaderente – Teflon. Cabo em baquelite antitérmico.		
38	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 16 CM	Unidade	30.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 16cm. Material: Alumínio Antiaderente – Teflon. Cabo em baquelite antitérmico.		
39	FACA DE MESA	Unidade	1900.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.		
40	GARFO TRINCHANTE	Unidade	20.0
	Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.		
41	GARFO DE MESA	Unidade	1900.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.		
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	Unidade	20.0
	Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.		
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	Unidade	20.0
	Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.		
44	JARRA DE VIDRO	Unidade	40.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.		
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	Unidade	40.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.		
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS	Unidade	40.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.		
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	Unidade	40.0
	PANELA DE ALUMÍNIO - COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS		
48	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA Nº 24	Unidade	40.0
	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO - COM TAMPA, TAMANHO Nº 24		
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	Unidade	40.0
	Panela de alumínio com antiaderente vermelho com tampa de vidro com aro em aço inox cor vermelha dimensões de 18.2x17x9.4 centímetros capacidade de 5 litros.		
50	PANELA RABEIRA/PAPEIRO	Unidade	40.0
	Material: Panela em alumínio; Cabo em baquelite antitérmico. Tampa em aço inox, com pegador em baquelite e nylon. Dimensões do produto (C x L x A): 327x174x164mm. Diâmetro aprox.: 16 cm; Capacidade: 1,4 l.		
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	Unidade	40.0





	Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros.		
52	PANELA DE PRESSÃO - 15 LITROS	Unidade	30.0
	Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 15 litros.		
53	PEGADOR DE MASSA	Unidade	22.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
54	PEGADOR DE SALADA	Unidade	22.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
55	PENEIRA PLASTICA	Unidade	30.0
	Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.		
56	PENEIRA GRANDE	Unidade	40.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
57	PENEIRA MÉDIA	Unidade	40.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	Unidade	114.0
	Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm		
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	Unidade	114.0
	Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.		
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPAS - 11 LITROS	Unidade	60.0
	Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.		
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPAS - 4 LITROS	Unidade	60.0
	Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.		
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPAS PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	Unidade	40.0
	Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.		
63	RALADOR DE VERDURAS	Unidade	20.0
	Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.		
64	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	60.0
	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	Unidade	50.0
	Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.		
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	Unidade	35.0
	Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.		
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	Unidade	35.0
	Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
69	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA VERDE	Unidade	30.0





	Em polietileno, resistente, cor verde, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	Unidade	30.0
	Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.		
71	LEITEIRA DE ALUMÍNIO RETA BAIXA Nº 14	Unidade	60.0
	Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.		
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	Jogo	10.0
	Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1		
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	Unidade	80.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.		
74	COLHER PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR	Unidade	4400.0
	Resistente, atóxico, esterilizável, na cor azul, com proteção antibacteriana e isento de Bisfenol A. Produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Com pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento brilhante, resistência a temperatura 100 ° por 20 min. Produto certificado, atendendo a resolução 105 da ANVISA e suas alterações. Dimensões Aproximadas : 197 x 44 mm e Peso: 6,1 gr.		
75	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	Unidade	4400.0
	Produzido com polipropileno virgem atóxico, resistente, esterilizável, na cor azul, com proteção antibacteriana e capacidade de 300ml. Produto isento de Bisfenol A. Medidas aproximadas: 121 x 79 mm; Peso: 37 grs e Capacidade: 300 ml.		
76	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	Unidade	4400.0
	Resistente, atóxico, esterilizável, na cor azul, com proteção antibacteriana e capacidade de 700ml. Produto isento de Bisfenol A. Produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Com pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento brilhante, resistência a temperatura 100 ° por 20 min. Produto certificado, atendendo a resolução 105 da ANVISA e suas alterações. Dimensões Aproximadas : Altura: 30,5 mm; Diâmetro externo com as abas: 220 mm; Diâmetro interno da boca: 198 mm; Diâmetro interno da base: 130 mm; Largura da aba: 11 mm; Espessura: 2,5 mm; Capacidade: 700 ml e Peso: 60 gr.		
77	CANECA PLÁSTICA	Unidade	1400.0
	Para líquidos, resistente, atóxico, esterilizável, com tampa, com bico anatômico, com válvula interna antivazamento de silicone, sem alça, com proteção antibacteriana e capacidade de 200ml, podendo variar 50ml para mais. A tampa e a válvula deverão ser removíveis, facilitando a limpeza do utensílio. Produto isento de Bisfenol A.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Educacao e Tecnologia

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	Unidade	5.0
	Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.		
2	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA	Unidade	2.0
	Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
3	BANDEJA OVAL EM AÇO	Unidade	5.0
	Material: inoxidável. Dimensões: 26 cm de comprimento x 35 cm de largura, com variação admitida de ± 5cm.		
4	BANDEJA RETANGULAR	Unidade	5.0
	Em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.		
5	BANDEJA REDONDA	Unidade	5.0
	Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.		
6	BULE	Unidade	4.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base:		





	17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
7	COADOR PARA CAFÉ	Unidade	20.0
	Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.		
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	Unidade	5.0
	Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).		
9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL - 49 LITROS	Unidade	2.0
	Cabo fixado com rebites. Altura: 38 cm, Diâmetro (Interno): 40 cm, Espessura: 2,30 mm, Capacidade: 49 Litros.		
10	CANECA 8 LITROS	Unidade	2.0
	Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.		
15	COLHER DE PAU INDUSTRIAL	Unidade	2.0
	Comprimento total da colher: 60cm; Colher de madeira, para arroz, feijão, sopa, e grandes porções de alimentos; Feita toda em madeira maciça.		
16	COLHER DE ALILENO PEQUENA	Unidade	2.0
	Em polietileno, cor branca, maciça, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 9cm de comprimento e 5,5cm de diâmetro, com variação de 1cm para mais ou para menos. Comprimento total (base + cabo) medindo 40cm, podendo ter variação de até 5 cm para mais ou para menos.		
17	COPO DE VIDRO	Unidade	10.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.		
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE	Unidade	10.0
	Material: Resistente, estilo taça; Capacidade: 350 ml.		
19	COLHER DE CHÁ	Unidade	20.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
20	COLHER DE MESA	Unidade	20.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.		
23	CONCHA GRANDE	Unidade	2.0
	Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).		
24	COADOR DE CAFÉ	Unidade	20.0
	em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.		
25	CONJUNTO DE PANEAS INOX	Unidade	2.0
	Com 6 peças tipo Caçarola, capacidade 2L.		
26	CUSCUZEIRA	Unidade	10.0
	Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Painela média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.		
27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES	Unidade	2.0
	Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.		
28	ESCORREDOR DE ARROZ	Unidade	2.0
	Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.		
29	ESPREMEDOR DE LIMÃO	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. Base com diâmetro de 7cm, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos, cabo de 12cm com variação de 3cm para mais ou para menos.		
30	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	Unidade	2.0





	Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos.		
31	FACA MÉDIA	Unidade	3.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.		
32	FACA PARA LEGUMES	Unidade	1.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1cm p/ mais ou p/menos.		
33	FACA PARA PÃO	Unidade	1.0
	Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.		
34	FRIGIDEIRA GRANDE	Unidade	5.0
	Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.		
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM	Unidade	5.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 24cm. Material : Alumínio Antiaderente. Cabo em baquelite antitérmico.		
36	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30 CM	Unidade	5.0
	Frigideira grande de alumínio fundido polido de 30cm sem tampa Especificação Técnica: Frigideira: 30 Cm de Diâmetro, 7,0 Cm de Altura e 4,0 Litro de Capacidade Peso 0,8 Kg Espessura do alumínio: 5 mm Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido.		
37	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 22 CM	Unidade	5.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 22cm. Material: Alumínio Antiaderente – Teflon. Cabo em baquelite antitérmico.		
38	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 16 CM	Unidade	5.0
	Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 16cm.Material: Alumínio Antiaderente – Teflon. Cabo em baquelite antitérmico.		
39	FACA DE MESA	Unidade	10.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.		
40	GARFO TRINCHANTE	Unidade	2.0
	Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.		
41	GARFO DE MESA	Unidade	10.0
	Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.		
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	Unidade	4.0
	Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.		
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	Unidade	4.0
	Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.		
44	JARRA DE VIDRO	Unidade	5.0
	Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.		
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	Unidade	5.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.		
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS	Unidade	5.0
	Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.		
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	Unidade	5.0





	PANELA DE ALUMÍNIO - COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS		
48	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA Nº 24	Unidade	3.0
	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO - COM TAMPA, TAMANHO Nº 24		
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	Unidade	5.0
	Panela de alumínio com antiaderente vermelho com tampa de vidro com aro em aço inox cor vermelha dimensões de 18.2x17x9.4 centímetros capacidade de 5 litros.		
50	PANELA RABEIRA/PAPEIRO	Unidade	3.0
	Material: Panela em alumínio; Cabo em baquelite antitérmico. Tampa em aço inox, com pegador em baquelite e nylon. Dimensões do produto (C x L x A): 327x174x164mm. Diâmetro aprox.: 16 cm; Capacidade: 1,4 l.		
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	Unidade	3.0
	Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros.		
52	PANELA DE PRESSÃO - 15 LITROS	Unidade	2.0
	Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 15 litros.		
53	PEGADOR DE MASSA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
54	PEGADOR DE SALADA	Unidade	2.0
	Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.		
55	PENEIRA PLÁSTICA	Unidade	5.0
	Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.		
56	PENEIRA GRANDE	Unidade	5.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
57	PENEIRA MÉDIA	Unidade	5.0
	Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.		
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	Unidade	15.0
	Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm		
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	Unidade	15.0
	Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.		
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	Unidade	50.0
	Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.		
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	Unidade	5.0
	Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.		
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	Unidade	8.0
	Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.		
63	RALADOR DE VERDURAS	Unidade	5.0
	Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.		
64	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO	Unidade	5.0





	Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.		
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	Unidade	10.0
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.	Unidade	5.0
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.	Unidade	5.0
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.	Unidade	5.0
69	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA VERDE Em polietileno, resistente, cor verde, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.	Unidade	4.0
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.	Unidade	4.0
71	LEITEIRA DE ALUMÍNIO RETA BAIXA Nº 14 Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.	Unidade	8.0
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1	Jogo	3.0
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.	Unidade	10.0
77	CANECA PLÁSTICA Para líquidos, resistente, atóxico, esterilizável, com tampa, com bico anatômico, com válvula interna antivazamento de silicone, sem alça, com proteção antibacteriana e capacidade de 200ml, podendo variar 50ml para mais. A tampa e a válvula deverão ser removíveis, facilitando a limpeza do utensílio. Produto isento de Bisfenol A.	Unidade	10.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	CAÇAROLA – 5 LITROS	56.0	Unidade	R\$ 97,89	R\$ 5.481,84
Especificação: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.					
12	CAÇAROLA - 10 LITROS	58.0	Unidade	R\$ 172,37	R\$ 9.997,46
Especificação: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.					
13	CAÇAROLA - 20 LITROS	42.0	Unidade	R\$ 233,60	R\$ 9.811,20
Especificação: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 20 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 36cm de diâmetro e 17cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.					
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	87.0	Unidade	R\$ 123,49	R\$ 10.743,63



Especificação: PANELA DE ALUMÍNIO - COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS					
48	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA Nº 24	74.0	Unidade	R\$ 79,80	R\$ 5.905,20
Especificação: PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO - COM TAMPA, TAMANHO Nº 24					
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	94.0	Unidade	R\$ 69,06	R\$ 6.491,64
Especificação: Panela de alumínio com antiaderente vermelho com tampa de vidro com aro em aço inox cor vermelha dimensões de 18.2x17x9.4 centímetros capacidade de 5 litros.					
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	70.0	Unidade	R\$ 125,39	R\$ 8.777,30
Especificação: Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros.					
52	PANELA DE PRESSÃO - 15 LITROS	49.0	Unidade	R\$ 441,55	R\$ 21.635,95
Especificação: Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 15 litros.					
Valor total do lote R\$ 78.844,22 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
25	CONJUNTO DE PANELAS INOX	30.0	Unidade	R\$ 340,65	R\$ 10.219,50
Especificação: Com 6 peças tipo Caçarola, capacidade 2L.					
34	FRIGIDEIRA GRANDE	68.0	Unidade	R\$ 77,08	R\$ 5.241,44
Especificação: Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.					
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM	72.0	Unidade	R\$ 148,89	R\$ 10.720,08
Especificação: Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 24cm. Material : Alumínio Antiaderente. Cabo em baquelite antitérmico.					
36	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30 CM	38.0	Unidade	R\$ 103,36	R\$ 3.927,68
Especificação: Frigideira grande de alumínio fundido polido de 30cm sem tampa Especificação Técnica: Frigideira: 30 Cm de Diâmetro, 7,0 Cm de Altura e 4,0 Litro de Capacidade Peso 0,8 Kg Espessura do alumínio: 5 mm Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido.					
37	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 22 CM	43.0	Unidade	R\$ 70,89	R\$ 3.048,27
Especificação: Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 22cm. Material: Alumínio Antiaderente – Teflon. Cabo em baquelite antitérmico.					
38	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 16 CM	43.0	Unidade	R\$ 83,73	R\$ 3.600,39
Especificação: Frigideira Antiaderente Alumínio Forte Teflon 16cm. Material: Alumínio Antiaderente – Teflon. Cabo em baquelite antitérmico.					
50	PANELA RABEIRA/PAPEIRO	61.0	Unidade	R\$ 38,95	R\$ 2.375,95
Especificação: Material: Panela em alumínio; Cabo em baquelite antitérmico. Tampa em aço inox, com pegador em baquelite e nylon. Dimensões do produto (C x L x A): 327x174x164mm. Diâmetro aprox.: 16 cm; Capacidade: 1,4 l.					
Valor total do lote R\$ 39.133,31 (trinta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e um centavos)					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	COLHER DE ALTILENO GRANDE	98.0	Unidade	R\$ 23,21	R\$ 2.274,58



Especificação: Em altileno, cor branca, maciça, formato 21 de 53 arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 14cm de comprimento e 7,5cm de diâmetro, com comprimento total (base + cabo) medindo 60cm, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.					
15	COLHER DE PAU INDUSTRIAL	48.0	Unidade	R\$ 32,56	R\$ 1.562,88
Especificação: Comprimento total da colher: 60cm; Colher de madeira, para arroz, feijão, sopa, e grandes porções de alimentos; Feita toda em madeira maciça.					
16	COLHER DE ALTILENO PEQUENA	69.0	Unidade	R\$ 17,72	R\$ 1.222,68
Especificação: Em polietileno, cor branca, maciça, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura. Base (área côncava) medindo 9cm de comprimento e 5,5cm de diâmetro, com variação de 1cm para mais ou para menos. Comprimento total (base + cabo) medindo 40cm, podendo ter variação de até 5 cm para mais ou para menos.					
19	COLHER DE CHÁ	435.0	Unidade	R\$ 3,29	R\$ 1.431,15
Especificação: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.					
20	COLHER DE MESA	1960.0	Unidade	R\$ 3,12	R\$ 6.115,20
Especificação: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.					
21	COLHER GRANDE	171.0	Unidade	R\$ 22,59	R\$ 3.862,89
Especificação: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.					
22	CONCHA PEQUENA	150.0	Unidade	R\$ 18,42	R\$ 2.763,00
Especificação: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento.					
23	CONCHA GRANDE	82.0	Unidade	R\$ 31,07	R\$ 2.547,74
Especificação: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).					
31	FACA MÉDIA	80.0	Unidade	R\$ 29,26	R\$ 2.340,80
Especificação: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.					
32	FACA PARA LEGUMES	38.0	Unidade	R\$ 19,93	R\$ 757,34
Especificação: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1cm p/ mais ou p/menos.					
33	FACA PARA PÃO	92.0	Unidade	R\$ 14,02	R\$ 1.289,84
Especificação: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.					
39	FACA DE MESA	2440.0	Unidade	R\$ 3,98	R\$ 9.711,20
Especificação: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.					
40	GARFO TRINCHANTE	130.0	Unidade	R\$ 25,48	R\$ 3.312,40
Especificação: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.					
41	GARFO DE MESA	2410.0	Unidade	R\$ 4,07	R\$ 9.808,70
Especificação: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.					
53	PEGADOR DE MASSA	52.0	Unidade	R\$ 18,37	R\$ 955,24
Especificação: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.					
54	PEGADOR DE SALADA	52.0	Unidade	R\$ 9,58	R\$ 498,16
Especificação: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.					





Valor total do lote R\$ 50.453,80 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	146.0	Unidade	R\$ 69,41	R\$ 10.133,86
Especificação: Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura).					
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	87.0	Unidade	R\$ 80,19	R\$ 6.976,53
Especificação: Revestida Em Plástico Resistente, Alta Qualidade, Garantia de Fábrica e Validade Indeterminada, Capacidade de 1,8 Litros.					
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	82.0	Unidade	R\$ 60,92	R\$ 4.995,44
Especificação: Capacidade de 1 litro - Material de Primeira Qualidade, conforme padrão nacional; Características: lisa; Corpo plástico; Cor preta; Com alça superior; Ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico; Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante.					
44	JARRA DE VIDRO	108.0	Unidade	R\$ 55,01	R\$ 5.941,08
Especificação: Em vidro, transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.					
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	109.0	Unidade	R\$ 25,36	R\$ 2.764,24
Especificação: Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.					
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS	87.0	Unidade	R\$ 29,88	R\$ 2.599,56
Especificação: Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.					
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	275.0	Unidade	R\$ 25,41	R\$ 6.987,75
Especificação: Atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38cm de comprimento x 14cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos.					
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	185.0	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 4.625,00
Especificação: Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.					
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	193.0	Unidade	R\$ 27,69	R\$ 5.344,17
Especificação: Redondo ou quadrado, com tampa branca, resistente, atóxico, cor branca ou transparente, medindo 24cm de altura e 22cm de diâmetro (comprimento/largura), com variação de 3cm para mais ou para menos e capacidade p/ 8 litros, podendo ter variação de 1000ml para mais ou para menos.					
Valor total do lote R\$ 50.367,63 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)					

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	COPO DE VIDRO	510.0	Unidade	R\$ 8,27	R\$ 4.217,70
Especificação: Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 310 ml, liso, cilíndrico.					
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE	360.0	Unidade	R\$ 7,49	R\$ 2.696,40
Especificação: Material: Resistente, estilo taça; Capacidade: 350 ml.					
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	604.0	Unidade	R\$ 10,05	R\$ 6.070,20
Especificação: Características técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm					





59	PRATO FUNDO P/ SOPA	379.0	Unidade	R\$ 11,29	R\$ 4.278,91
Especificação: Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos.					
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	250.0	Unidade	R\$ 6,12	R\$ 1.530,00
Especificação: TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml					
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	101.0	Jogo	R\$ 91,06	R\$ 9.197,06
Especificação: Jogo com 6 peças; Cor branca; Capacidade: 250 ml - 6X1					
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	346.0	Unidade	R\$ 9,83	R\$ 3.401,18
Especificação: Em vidro, transparente (incolor), resistente, redonda, com alça de vidro fixa na base 80 ml com pires.					
Valor total do lote R\$ 31.391,45 (trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)					

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	BULE	99.0	Unidade	R\$ 106,88	R\$ 10.581,12
Especificação: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 3,2litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.					
9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL - 49 LITROS	39.0	Unidade	R\$ 317,52	R\$ 12.383,28
Especificação: Cabo fixado com rebites. Altura: 38 cm, Diâmetro (Interno): 40 cm, Espessura: 2,30 mm, Capacidade: 49 Litros.					
26	CUSCUZEIRA	86.0	Unidade	R\$ 66,41	R\$ 5.711,26
Especificação: Cuscuzeira de Alumínio com tampa – Painel média nº 16 – Polido. Capacidade em volume: 2 Litros. Altura x Largura: 24 cm x 12 cm.					
55	PENEIRA PLASTICA	84.0	Unidade	R\$ 9,85	R\$ 827,40
Especificação: Com cabo de nylon médio branco 20x30x08cm na cor branca.					
56	PENEIRA GRANDE	90.0	Unidade	R\$ 24,09	R\$ 2.168,10
Especificação: Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.					
57	PENEIRA MÉDIA	92.0	Unidade	R\$ 20,97	R\$ 1.929,24
Especificação: Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.					
63	RALADOR DE VERDURAS	77.0	Unidade	R\$ 17,62	R\$ 1.356,74
Especificação: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.					
71	LEITEIRA DE ALUMINIO RETA BAIXA Nº 14	156.0	Unidade	R\$ 30,20	R\$ 4.711,20
Especificação: Leiteira Reta reforçada, n 14, Baixa em alumínio polido, resistente, com cabo liso de fácil higienização, confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 2,0 litros.					
Valor total do lote R\$ 39.668,34 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)					

LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL





2	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA	55.0	Unidade	R\$ 71,71	R\$ 3.944,05
Especificação: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos.					
3	BANDEJA OVAL EM AÇO	86.0	Unidade	R\$ 39,78	R\$ 3.421,08
Especificação: Material: inoxidável. Dimensões: 26 cm de comprimento x 35 cm de largura, com variação admitida de \pm 5cm.					
4	BANDEJA RETANGULAR	83.0	Unidade	R\$ 24,74	R\$ 2.053,42
Especificação: Em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x 30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.					
5	BANDEJA REDONDA	114.0	Unidade	R\$ 60,82	R\$ 6.933,48
Especificação: Fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5cm e peso entre 550 a 700g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado.					
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	127.0	Unidade	R\$ 73,45	R\$ 9.328,15
Especificação: Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.					
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	81.0	Unidade	R\$ 45,87	R\$ 3.715,47
Especificação: Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos.					
Valor total do lote R\$ 29.395,65 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)					

LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	105.0	Unidade	R\$ 8,46	R\$ 888,30
Especificação: Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.					
7	COADOR PARA CAFÉ	257.0	Unidade	R\$ 10,15	R\$ 2.608,55
Especificação: Coador de tecido, resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.					
10	CANECA 8 LITROS	89.0	Unidade	R\$ 71,51	R\$ 6.364,39
Especificação: Material: em alumínio reforçado em baquelite. Dimensões: medindo 22cm de diâmetro e 22cm de altura, capacidade de até 8LTS.					
24	COADOR DE CAFÉ	245.0	Unidade	R\$ 7,78	R\$ 1.906,10
Especificação: em tecido 100% algodão, com cabo de madeira. Acoplável em canecão tipo hotel de espessura de 30mm. Capacidade: 4,5 litros. Diâmetro: 18cm. Altura: 18cm.					
27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES	50.0	Unidade	R\$ 15,24	R\$ 762,00
Especificação: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.					
28	ESCORREDOR DE ARROZ	59.0	Unidade	R\$ 14,08	R\$ 830,72
Especificação: Em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.					
29	ESPREMEDOR DE LIMÃO	41.0	Unidade	R\$ 19,68	R\$ 806,88
Especificação: Em aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. Base com diâmetro de 7cm, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos, cabo de 12cm com variação de 3cm para mais ou para menos.					
30	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	41.0	Unidade	R\$ 151,60	R\$ 6.215,60
Especificação: Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos.					



64	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO	118.0	Unidade	R\$ 10,01	R\$ 1.181,18
Especificação: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.					
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	116.0	Unidade	R\$ 59,17	R\$ 6.863,72
Especificação: Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.					
69	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA VERDE	65.0	Unidade	R\$ 60,86	R\$ 3.955,90
Especificação: Em polietileno, resistente, cor verde, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.					
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	172.0	Unidade	R\$ 57,45	R\$ 9.881,40
Especificação: Em polietileno, resistente, cor amarela, atóxico, higiênico, inodoro, resistente, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.					
77	CANECA PLÁSTICA	1740.0	Unidade	R\$ 3,88	R\$ 6.751,20
Especificação: Para líquidos, resistente, atóxico, esterilizável, com tampa, com bico anatômico, com válvula interna antivazamento de silicone, sem alça, com proteção antibacteriana e capacidade de 200ml, podendo variar 50ml para mais. A tampa e a válvula deverão ser removíveis, facilitando a limpeza do utensílio. Produto isento de Bisfenol A.					
Valor total do lote R\$ 49.015,94 (quarenta e nove mil e quinze reais e noventa e quatro centavos)					

LOTE IX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
74	COLHER PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR	4400.0	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 11.836,00
Especificação: Resistente, atóxico, esterilizável, na cor azul, com proteção antibacteriana e isento de Bisfenol A. Produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Com pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento brilhante, resistência a temperatura 100 ° por 20 min. Produto certificado, atendendo a resolução 105 da ANVISA e suas alterações. Dimensões Aproximadas : 197 x 44 mm e Peso: 6,1 gr.					
75	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	4400.0	Unidade	R\$ 4,46	R\$ 19.624,00
Especificação: Produzido com polipropileno virgem atóxico, resistente, esterilizável, na cor azul, com proteção antibacteriana e capacidade de 300ml. Produto isento de Bisfenol A. Medidas aproximadas: 121 x 79 mm; Peso: 37 grs e Capacidade: 300 ml.					
76	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	4400.0	Unidade	R\$ 4,82	R\$ 21.208,00
Especificação: Resistente, atóxico, esterilizável, na cor azul, com proteção antibacteriana e capacidade de 700ml. Produto isento de Bisfenol A. Produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Com pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento brilhante, resistência a temperatura 100 ° por 20 min. Produto certificado, atendendo a resolução 105 da ANVISA e suas alterações. Dimensões Aproximadas : Altura: 30,5 mm; Diâmetro externo com as abas: 220 mm; Diâmetro interno da boca: 198 mm; Diâmetro interno da base: 130 mm; Largura da aba: 11 mm; Espessura: 2,5 mm Capacidade: 700 ml e Peso: 60 gr.					
Valor total do lote R\$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 420.938,34 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

1.7.1. Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

1.7.2. A contratação de que trata o objeto deste instrumento, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

1.7.3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

1.7.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

1.7.5. No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

1.7.6. Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

1.7.7. Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

1.7.8. Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse procedimento são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

1.7.8.1. O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios,

previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

1.7.9. O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

1.7.10. E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no [Acórdão 2796/2013-Plenário](#) e no [Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara](#)

1.7.11. No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

1.7.12. O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

1.7.13. Isto posto, optou-se por adotar um procedimento por lote, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Senador Virgílio Távora, nº 336, Centro, Varjota-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do

acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

11.1.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

11.1.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

11.2. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 01130001/26/DIV



Unidade responsável

Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Varjota



Data

08/04/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Varjota, através das diversas Secretarias, enfrenta um desafio significativo originado pela insuficiência de utensílios de cozinha disponíveis para atender às exigências das atividades institucionais. Este problema se acentua diante da demanda crescente por materiais que garantam o funcionamento eficiente das operações administrativas e planejadoras essenciais à população. Registros técnicos associados ao processo administrativo nº 01130001/26/DIV evidenciam a necessidade urgente de reposição e ampliação desses itens, a fim de evitar a interrupção dos serviços fundamentais à comunidade.

O impacto institucional da não realização deste processo de aquisição é profundo e se manifesta principalmente na possibilidade de descontinuidade de serviços administrativos críticos. Isso resultaria no não cumprimento de metas estabelecidas pelo setor competente, comprometendo a qualidade do atendimento às necessidades coletivas e os objetivos operacionais da Secretaria. A interrupção dos serviços decorrente da escassez de materiais comprometeria a eficiência e a efetividade das ações governamentais, afetando diretamente o interesse público.

A contratação pretendida objetiva assegurar a continuidade das atividades institucionais, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Município, de garantir o pleno funcionamento das secretarias. Ao disponibilizar os utensílios de cozinha necessários, a contratação propiciará uma modernização e adequação das práticas administrativas, possibilitando um desempenho mais eficiente e uma gestão otimizada dos recursos públicos. Essa contratação encontra respaldo na necessidade imperiosa de evitar a descontinuidade dos serviços administrativos, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.



Conclui-se, portanto, que a presente contratação é imprescindível para solucionar os desafios identificados e promover a eficiência dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Administração e Planejamento. Em observância aos princípios de eficiência, interesse público e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a iniciativa garantirá o alcance dos objetivos institucionais e operacionais estabelecidos, evidenciando a relevância e a viabilidade da presente demanda.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Planejamento	JOABE CARDOSO FARIAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação foi identificada pelas diversas Secretarias do Município de Varjota/CE, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento de suas atividades por meio do suprimento contínuo de utensílios de cozinha. Estes materiais são fundamentais para o suporte das operações administrativas diárias, evitando insuficiências que poderiam comprometer a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela secretaria. A demanda é sustentada por metas institucionais que preconizam a otimização de recursos e o bom desempenho operacional, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que destaca os princípios de eficiência, economicidade e planejamento.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para os utensílios incluem resistência ao uso intenso e aderência a normas de segurança e durabilidade, considerando a necessidade específica das secretarias. A inexistência de itens compatíveis no catálogo eletrônico de padronização foi verificada e justificada pela especificidade técnica dos produtos necessários, que demandam características como material de fácil higienização e adequação ao uso institucional, sem indicação de marcas, a menos que tecnicamente justificado por características essenciais. Isso assegura a competitividade e evita percepções de direcionamento indevido, respeitando o princípio da competitividade conforme a Lei nº 14.133/2021.

Certificou-se que os utensílios não se caracterizam como bem de luxo, de acordo com os parâmetros do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, tendo eles sido referenciados em códigos CATMAT compatíveis. A entrega eficiente e a garantia de qualidade do material são imperativas para garantir a operacionalidade contínua, evitando custos administrativos elevados inerentes à tramitação frequente de novas aquisições e sustentando a eficiência nas operações da secretaria.

Os critérios de sustentabilidade são integralmente aplicados, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, quando possível. Assim, será requerido dos fornecedores que demonstrem capacidade para cumprir com os critérios mínimos técnicos e condições operacionais estipuladas. A avaliação de qualquer necessidade de flexibilização destes requisitos será norteadada pela compatibilidade com a demanda concreta e os preceitos

legais envolvidos.

Conclui-se que os requisitos estabelecidos estão solidamente fundamentados na necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e são consistentes com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, particularmente os arts. 5º e 18. Estes requisitos orientarão de maneira técnica e precisa o levantamento de mercado a ser realizado, assegurando que a escolha da solução atenda à melhor relação custo-benefício para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, verifica-se que se trata de bens consumíveis, dados que a demanda refere-se à aquisição de utensílios de cozinha para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota/CE.

No decorrer da pesquisa de mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, constatando modelos de aquisição semelhantes utilizando Ata de Registro de Preços, com valores compatíveis ao praticado no mercado. As fontes públicas confiáveis, como Sistema e Painel de Preços, foram acessadas para validar as informações e observaram-se práticas inovadoras no mercado, incluindo a utilização de materiais sustentáveis e tecnologias que favorecem a durabilidade dos utensílios.

Comparando as alternativas identificadas, as opções analisadas incluem diferentes fornecedores e adesão a Ata de Registro de Preços (ARP). Não foram consideradas vantajosas as alternativas de compra direta ou locação, dadas as especificidades e as limitações do mercado local para este tipo de objeto. A análise considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, conforme art. 44.

A alternativa selecionada como mais vantajosa consiste em optar pela Ata de Registro de Preços, amparada na eficiência do processo licitatório, que possibilita uniformidade de preços e flexibilidade de quantidades, além de garantir economicidade e viabilidade operacional. Essa abordagem está alinhada ao 'Resultados Pretendidos', considerando custo total de propriedade, disponibilidade no mercado e facilidades logísticas.

Diante do levantamento e dos Dados da Pesquisa, recomenda-se a realização de um Registro de Preços como a abordagem mais eficiente, assegurando competitividade e transparência nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda das diversas Secretarias do Município de Varjota/CE consiste no estabelecimento de um sistema de registro de preços para a aquisição de utensílios de cozinha. Esta solução está diretamente vinculada à necessidade identificada de assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e de planejamento, conforme especificado na "Descrição da Necessidade da Contratação". Ao adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), a Administração busca garantir a reposição imediata dos utensílios de cozinha, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda, promovendo, assim, maior agilidade e eficiência.

O desenvolvimento dessa solução implica na aquisição de diversos tipos de utensílios de cozinha, incluindo, mas não se limitando a, panelas, talheres, utensílios de corte, acessórios para preparo de alimentos e recipientes de armazenamento. Esses itens serão fornecidos conforme a necessidade, e sua escolha está fundamentada nos requisitos técnicos descritos na seção "Descrição dos Requisitos da Contratação", bem como no levantamento de mercado que aponta a viabilidade econômica e a disponibilidade de fornecedores qualificados. A contratação permitirá o fornecimento em lotes, conforme o critério de apuração por lote, otimizando o uso eficiente dos recursos públicos e assegurando a adequação de seus custos ao valor de R\$ 420.938,34 estimado para a contratação.

A conclusão reforça que a solução atende integralmente à necessidade apresentada, promovendo a continuidade dos serviços administrativos sem interrupção. Está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e representa a opção operacionalmente mais adequada, a qual foi confirmada pelas alternativas de mercado apresentadas no ETP. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços destaca-se como estratégia vantajosa, que maximiza o aproveitamento dos recursos disponíveis e a capacidade de resposta da Prefeitura Municipal de Varjota às suas necessidades contínuas, evitando custos desnecessários e atrasos na reposição dos utensílios essenciais para as suas funções administrativas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	105,000	Unidade
2	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA	55,000	Unidade
3	BANDEJA OVAL EM AÇO	86,000	Unidade
4	BANDEJA RETANGULAR	83,000	Unidade
5	BANDEJA REDONDA	114,000	Unidade
6	BULE	99,000	Unidade
7	COADOR PARA CAFÉ	257,000	Unidade
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	146,000	Unidade
9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL - 49 LITROS	39,000	Unidade
10	CANECA 8 LITROS	89,000	Unidade
11	CAÇAROLA - 5 LITROS	56,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
12	CAÇAROLA - 10 LITROS	58,000	Unidade
13	CAÇAROLA - 20 LITROS	42,000	Unidade
14	COLHER DE ALTIENO GRANDE	98,000	Unidade
15	COLHER DE PAU INDUSTRIAL	48,000	Unidade
16	COLHER DE ALTIENO PEQUENA	69,000	Unidade
17	COPO DE VIDRO	510,000	Unidade
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE	360,000	Unidade
19	COLHER DE CHÁ	435,000	Unidade
20	COLHER DE MESA	1.960,000	Unidade
21	COLHER GRANDE	171,000	Unidade
22	CONCHA PEQUENA	150,000	Unidade
23	CONCHA GRANDE	82,000	Unidade
24	COADOR DE CAFÉ	245,000	Unidade
25	CONJUNTO DE PANELAS INOX	30,000	Unidade
26	CUSCUZEIRA	86,000	Unidade
27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES	50,000	Unidade
28	ESCORREDOR DE ARROZ	59,000	Unidade
29	ESPREDADOR DE LIMÃO	41,000	Unidade
30	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	41,000	Unidade
31	FACA MÉDIA	80,000	Unidade
32	FACA PARA LEGUMES	38,000	Unidade
33	FACA PARA PÃO	92,000	Unidade
34	FRIGIDEIRA GRANDE	68,000	Unidade
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM	72,000	Unidade
36	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30 CM	38,000	Unidade
37	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 22 CM	43,000	Unidade
38	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 16 CM	43,000	Unidade
39	FACA DE MESA	2.440,000	Unidade
40	GARFO TRINCHANTE	130,000	Unidade
41	GARFO DE MESA	2.410,000	Unidade
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	87,000	Unidade
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	82,000	Unidade
44	JARRA DE VIDRO	108,000	Unidade
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	109,000	Unidade
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS	87,000	Unidade
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	87,000	Unidade
48	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA N° 24	74,000	Unidade
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	94,000	Unidade
50	PANELA RABEIRA/PAPEIRO	61,000	Unidade
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	70,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
52	PANELA DE PRESSÃO - 15 LITROS	49,000	Unidade
53	PEGADOR DE MASSA	52,000	Unidade
54	PEGADOR DE SALADA	52,000	Unidade
55	PENEIRA PLASTICA	84,000	Unidade
56	PENEIRA GRANDE	90,000	Unidade
57	PENEIRA MÉDIA	92,000	Unidade
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	604,000	Unidade
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	379,000	Unidade
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	275,000	Unidade
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	185,000	Unidade
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	193,000	Unidade
63	RALADOR DE VERDURAS	77,000	Unidade
64	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO	118,000	Unidade
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	250,000	Unidade
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	127,000	Unidade
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	81,000	Unidade
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	116,000	Unidade
69	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA VERDE	65,000	Unidade
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	172,000	Unidade
71	LEITEIRA DE ALUMINIO RETA BAIXA N° 14	156,000	Unidade
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	101,000	Jogo
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	346,000	Unidade
74	COLHER PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR	4.400,000	Unidade
75	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	4.400,000	Unidade
76	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	4.400,000	Unidade
77	CANECA PLÁSTICA	1.740,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	105,000	Unidade	8,46	888,30
2	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA	55,000	Unidade	71,71	3.944,05
3	BANDEJA OVAL EM AÇO	86,000	Unidade	39,78	3.421,08
4	BANDEJA RETANGULAR	83,000	Unidade	24,74	2.053,42
5	BANDEJA REDONDA	114,000	Unidade	60,82	6.933,48
6	BULE	99,000	Unidade	106,88	10.581,12
7	COADOR PARA CAFÉ	257,000	Unidade	10,15	2.608,55
8	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA	146,000	Unidade	69,41	10.133,86

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	CALDEIRÃO INDUSTRIAL - 49 LITROS	39,000	Unidade	317,52	12.383,28
10	CANECA 8 LITROS	89,000	Unidade	71,51	6.364,39
11	CAÇAROLA - 5 LITROS	56,000	Unidade	97,89	5.481,84
12	CAÇAROLA - 10 LITROS	58,000	Unidade	172,37	9.997,46
13	CAÇAROLA - 20 LITROS	42,000	Unidade	233,60	9.811,20
14	COLHER DE ALTILENO GRANDE	98,000	Unidade	23,21	2.274,58
15	COLHER DE PAU INDUSTRIAL	48,000	Unidade	32,56	1.562,88
16	COLHER DE ALTILENO PEQUENA	69,000	Unidade	17,72	1.222,68
17	COPO DE VIDRO	510,000	Unidade	8,27	4.217,70
18	COPO LONGO DE VIDRO TRANSPARENTE	360,000	Unidade	7,49	2.696,40
19	COLHER DE CHÁ	435,000	Unidade	3,29	1.431,15
20	COLHER DE MESA	1.960,000	Unidade	3,12	6.115,20
21	COLHER GRANDE	171,000	Unidade	22,59	3.862,89
22	CONCHA PEQUENA	150,000	Unidade	18,42	2.763,00
23	CONCHA GRANDE	82,000	Unidade	31,07	2.547,74
24	COADOR DE CAFÉ	245,000	Unidade	7,78	1.906,10
25	CONJUNTO DE PANELAS INOX	30,000	Unidade	340,65	10.219,50
26	CUSCUZEIRA	86,000	Unidade	66,41	5.711,26
27	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES	50,000	Unidade	15,24	762,00
28	ESCORREDOR DE ARROZ	59,000	Unidade	14,08	830,72
29	ESPREMEDOR DE LIMÃO	41,000	Unidade	19,68	806,88
30	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	41,000	Unidade	151,60	6.215,60
31	FACA MÉDIA	80,000	Unidade	29,26	2.340,80
32	FACA PARA LEGUMES	38,000	Unidade	19,93	757,34
33	FACA PARA PÃO	92,000	Unidade	14,02	1.289,84
34	FRIGIDEIRA GRANDE	68,000	Unidade	77,08	5.241,44
35	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 24 CM	72,000	Unidade	148,89	10.720,08
36	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30 CM	38,000	Unidade	103,36	3.927,68
37	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 22 CM	43,000	Unidade	70,89	3.048,27
38	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 16 CM	43,000	Unidade	83,73	3.600,39
39	FACA DE MESA	2.440,000	Unidade	3,98	9.711,20
40	GARFO TRINCHANTE	130,000	Unidade	25,48	3.312,40
41	GARFO DE MESA	2.410,000	Unidade	4,07	9.808,70
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	87,000	Unidade	80,19	6.976,53
43	GARRAFA TÉRMICA TIPO PRESSÃO	82,000	Unidade	60,92	4.995,44
44	JARRA DE VIDRO	108,000	Unidade	55,01	5.941,08
45	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	109,000	Unidade	25,36	2.764,24
46	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS	87,000	Unidade	29,88	2.599,56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
47	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 LITROS	87,000	Unidade	123,49	10.743,63
48	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA Nº 24	74,000	Unidade	79,80	5.905,20
49	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 5 LITROS	94,000	Unidade	69,06	6.491,64
50	PANELA RABEIRA/PAPEIRO	61,000	Unidade	38,95	2.375,95
51	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	70,000	Unidade	125,39	8.777,30
52	PANELA DE PRESSÃO - 15 LITROS	49,000	Unidade	441,55	21.635,95
53	PEGADOR DE MASSA	52,000	Unidade	18,37	955,24
54	PEGADOR DE SALADA	52,000	Unidade	9,58	498,16
55	PENEIRA PLASTICA	84,000	Unidade	9,85	827,40
56	PENEIRA GRANDE	90,000	Unidade	24,09	2.168,10
57	PENEIRA MÉDIA	92,000	Unidade	20,97	1.929,24
58	PRATOS RASOS P/ LANCHE	604,000	Unidade	10,05	6.070,20
59	PRATO FUNDO P/ SOPA	379,000	Unidade	11,29	4.278,91
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 11 LITROS	275,000	Unidade	25,41	6.987,75
61	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA - 4 LITROS	185,000	Unidade	25,00	4.625,00
62	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS - 8 LITROS	193,000	Unidade	27,69	5.344,17
63	RALADOR DE VERDURAS	77,000	Unidade	17,62	1.356,74
64	SUORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO	118,000	Unidade	10,01	1.181,18
65	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ml	250,000	Unidade	6,12	1.530,00
66	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	127,000	Unidade	73,45	9.328,15
67	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA	81,000	Unidade	45,87	3.715,47
68	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA	116,000	Unidade	59,17	6.863,72
69	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA VERDE	65,000	Unidade	60,86	3.955,90
70	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA AMARELA	172,000	Unidade	57,45	9.881,40
71	LEITEIRA DE ALUMINIO RETA BAIXA Nº 14	156,000	Unidade	30,20	4.711,20
72	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES	101,000	Jogo	91,06	9.197,06
73	XÍCARÁ PARA CAFÉ	346,000	Unidade	9,83	3.401,18
74	COLHER PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR	4.400,000	Unidade	2,69	11.836,00
75	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	4.400,000	Unidade	4,46	19.624,00
76	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	4.400,000	Unidade	4,82	21.208,00
77	CANECA PLÁSTICA	1.740,000	Unidade	3,88	6.751,20

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta

de R\$ 420.938,34 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, conforme o art. 11, e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP, de acordo com o art. 18, §2º. Faz-se necessário o exame de viabilidade técnica quanto à possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, tendo como referência a "Seção 4 - Solução como um Todo" e os critérios de eficiência e economicidade mencionados no art. 5º. Esta análise inicial considera que o parcelamento pode diversificar a participação de fornecedores, promovendo a competitividade e a melhor utilização dos recursos disponíveis.

Ao avaliar se o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, observamos que, conforme o §2º do art. 40, o mercado oferece fornecedores especializados em partes distintas dos utensílios de cozinha. Esta característica abre a possibilidade de maior competitividade e melhorias logísticas, atendida por requisitos de habilitação proporcionais. A segmentação poderá facilitar o aproveitamento das potencialidades do mercado local, gerando ganhos logísticos, conforme indicam a pesquisa de mercado, as demandas setoriais e revisões técnicas recentes.

Comparando-se com a execução integral, a execução por lotes pode oferecer vantagens estratégicas, como uma gestão contratual mais eficiente, ajustando-se às condições logísticas atuais e respeitando os padrões e marcas já estabelecidos. Além disso, minimiza riscos à integridade técnica e à responsabilidade durante a execução. A segmentação em lotes facilita a adaptação às necessidades específicas e assegura a funcionalidade e eficiência dos processos, garantindo compatibilidade com os recursos locais e promovendo uma abordagem mais responsiva.

Um aspecto determinante a ser considerado são os impactos na gestão e fiscalização contratual. A opção por lotes potencializa o acompanhamento descentralizado, permitindo uma gestão mais alinhada às especificidades dos diferentes segmentos, embora necessite de maior coordenação administrativa. Tal divisão permitiria um controle mais próximo e eficaz sobre entregas e compliance, adequando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Concluimos que, dado o contexto atual e as diretrizes de planejamento estratégico, a alternativa mais vantajosa para a Administração é a execução por lotes do objeto contratado. Esta decisão está alinhada à "Seção 10 - Resultados Pretendidos", focada na economicidade e competitividade, conforme os arts. 5º e 11, atendendo devidamente aos critérios técnicos, operacionais e econômicos mencionados no art. 40. Tal abordagem garante maior flexibilidade e melhor adequação às particularidades do mercado e às necessidades da Secretaria.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



prefeitura@varjota.ce.gov.br

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no PCA, indicando a vinculação a outros planos relevantes, promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) conforme art. 12. Isso reforça o compromisso da Administração Pública com o planejamento estratégico e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis. Este alinhamento pleno contribui diretamente para a obtenção de resultados vantajosos e para a ampliação de competitividade (art. 11), assegurando transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de utensílios de cozinha visa atender diretamente as necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Varjota, Ceará, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e de planejamento, conforme disposto na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esperamos alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos que se refletem na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos institucionais, como preconizado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Através do Sistema de Registro de Preços, poderemos reduzir custos operacionais ao assegurar aquisições pontuais e eficientes, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios, em alinhamento com o princípio da eficiência.

Os resultados pretendidos incluem a melhoria na gestão do estoque de materiais, reduzindo o risco de desabastecimento e otimizando o espaço de armazenamento, o que contribui para a diminuição do desperdício de recursos materiais. Adicionalmente, haverá uma otimização dos recursos humanos, proporcionando aos servidores das áreas requerentes, por meio de capacitações específicas, a habilidade necessária para gerenciar o uso e manutenção dos novos utensílios adquiridos, potencializando sua produtividade e eficácia nas atividades diárias. Dentro deste contexto, a pesquisa de mercado será fundamental para garantir a competitividade, conforme enfatizado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando que as aquisições atinjam um balanço ideal entre custo e benefício, refletindo em possíveis ganhos de escala pela operacionalização por lotes.

A contratação, ao ser respaldada pelas estimativas de quantidades bem fundamentadas e associadas ao levantamento de mercado, caso haja necessidade poderá também prever o uso de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), para monitorar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, tais como redução percentual nos custos unitários ou horas de trabalho economizadas por processos mais eficientes. Estes indicadores de desempenho serão críticos para a análise e comprovação da efetividade e das economias geradas ao longo da vigência dos contratos, embasando futuras auditorias e relatórios de desempenho. Desta forma, a eficiência no dispêndio público será justificada, assegurando o melhor uso dos recursos financeiros e promovendo coerência com os objetivos e diretrizes institucionais, conforme previsto no art. 6º, incisos XX e XXIII da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, quando necessário serão devidamente descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011). A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato (art. 116) poderá ser abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e adoção de boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências poderão integrar o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise concentra-se na viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com a contratação tradicional para o objeto de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios de cozinha para as diversas Secretarias do Município de Varjota/CE, destacando critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos conforme a Lei nº 14.133/2021. Tendo como base a descrição da necessidade de contratação, a solução como um todo revela a importância de garantir um fornecimento contínuo e oportuno de materiais essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e de planejamento. O SRP apresenta-se como um método **adequado** devido à padronização dos itens e à natureza repetitiva das aquisições, permitindo atender demandas incertas e fracionadas, o que é característico em processos onde os quantitativos oscilam de acordo com necessidades específicas.

Conforme os princípios estabelecidos no art. 5º, o SRP assegura economicidade pela obtenção de economia de escala, preços pré-negociados e redução dos esforços administrativos envolvidos em múltiplos processos licitatórios, além de proporcionar maior agilidade e eficiência, evitando a descontinuidade dos serviços.

Ao considerar o levantamento de mercado, a demonstra o da vantajosidade associa-se fortemente ao uso do SRP como um mecanismo para a administra o p blica negociar melhores condi es com fornecedores, aproveitar compras compartilhadas, e assegurar continuidade de fornecimento, enquanto a alternativa de licita o espec fica poderia falhar em termos de efici ncia operacional e aumento de prazos para a execu o de novas demanda. Apesar da contrata o tradicional oferecer seguran a por demandas pontuais e definidas como incentivo a competitividade imediata,   relevante observar que, diante da estimativa de valores e da incerteza dos quantitativos, o SRP permanece como uma solu o **adequada**, eficaz e estrategicamente alinhada aos interesses do munic pio no longo prazo. Assim, convergindo com o art. 82, o registro de pre os n o s o atende  s necessidades identificadas, mas maximiza a aloca o de recursos dispon veis.

Portanto, a recomenda o pelo uso do SRP destaca-se como a escolha **mais adequada** frente  s necessidades identificadas e contextualizadas, garantindo uma resposta  gil e eficiente  s exig ncias administrativas e de planejamento municipal, plenamente em acordo com os resultados pretendidos, considerando os preceitos da Lei n o 14.133/2021.

13. DA VEDA O DA PARTICIPA O DE EMPRESAS NA FORMA DE CONS RCIO

A participa o de cons rcios na contrata o de utens lios de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria de Administra o e Planejamento do Munic pio de Varjota   analisada sob crit rios t cnicos, operacionais, administrativos e jur dicos, conforme os arts. 5 o, 15 e 18,  1 o, inciso I da Lei n o 14.133/2021. Dado o objeto da contrata o, que envolve a aquisi o de itens relativamente padronizados e de uso comum, conclui-se que a forma o de cons rcios n o   necess ria para agregar capacidades t cnicas ou m ltiplas especialidades, fazendo com que a participa o de um  nico fornecedor seja **mais adequada**. A an lise de mercado confirma que fornecedores isolados possuem a capacidade t cnica e econ mica para suprir toda a demanda, garantindo assim maior simplicidade na gest o e fiscaliza o dos contratos, alinhando-se ao princ pio da efici ncia e a um menor risco de execu o.

Al m disso, a exig ncia de somat rio de capacidades inerente aos cons rcios aumenta a complexidade administrativa, contrariando os princ pios de economicidade e de interesse p blico previstos no art. 5 o. Tamb m, a participa o consorciada pode ser considerada **incompat vel** com a natureza cont nua e relativamente simples desta demanda, n o justificando a carga adicional de negocia o e gerenciamento prevista no art. 15. Esses aspectos tornam o fornecimento de forma isolada mais vantajoso, mantendo a simplicidade e celeridade na aquisi o, com redu o de custos de transa o e obriga es contratuais.

Pondera-se, ainda, que tal modelo de contrata o permite que licitantes qualificados e com capacidade de fornecimento demonstrem suas propostas sob condi es igualit rias, sem a necessidade de aglutina o complexa de recursos. Por consequ ncia, a vedac o da participa o de cons rcios se mostra **mais adequada** ao garantir a efici ncia, a economicidade e seguran a jur dica do processo, corretamente alinhada aos resultados pretendidos, conforme o ETP e as diretrizes do art. 15. A

decisão de vedação fundamenta-se tecnicamente na análise detalhada das condições do objeto e nas diretrizes de planejamento estratégicas, assegurando cumprimento pleno aos parâmetros legais e objetivos administrativos desejados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir que novas iniciativas estejam perfeitamente alinhadas com as necessidades e estratégias da Administração. Isso ocorre porque contratações correlatas, com objetos semelhantes ou que se complementam, podem proporcionar economias e padronizações necessárias, enquanto contratações interdependentes, que devem ocorrer em sequência ou simultaneamente, são essenciais para garantir a eficácia das ações promovidas. Essa perspectiva colabora para que o interesse público seja resguardado, minimizando desperdícios de recursos e otimizando a execução dos serviços.

Com base nos requisitos descritos, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou futuras que possuam relação direta ou indireta com a solução pretendida para suprir as necessidades das diversas Secretarias quanto a utensílios de cozinha. A análise das especificações técnicas e das estimativas de quantidade indicaram que não há objetos semelhantes que possam ser agregados a contratações atuais ou planejamentos futuros para otimizar recursos. Além disso, não existem pré-requisitos logísticos ou de infraestrutura identificados para a execução deste contrato específico, sinalizando uma independência operacional e técnica desta demanda em relação a outros projetos em andamento ou que estejam sendo planejados pela Administração.

Assim, a análise conclui que não há necessidade de reajustar quantitativos, requisitos técnicos ou métodos de contratação para esta demanda específica, pois não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar ou serem afetadas pela aquisição dos utensílios de cozinha para as diversas Secretarias. Dessa forma, as providências a serem adotadas seguirão o plano original, sem necessidade de ajustes adicionais, conforme preconizado pelo §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para que o processo mantenha-se eficaz e economicamente viável.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os utensílios de cozinha a serem adquiridos para as diversas Secretarias do Município de Varjota/CE devem ser analisados sob a ótica do ciclo de vida de seus materiais e processos produtivos para identificar potenciais impactos ambientais, conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A geração de resíduos, bem como o consumo de energia associado à produção e descartes indevidos, são impactos esperados que requerem mitigação através de práticas sustentáveis e inovadoras, como a escolha de materiais recicláveis ou biodegradáveis. Baseando-se na análise de mercado e na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a demanda por produtos que possuam certificações ambientais, como o selo Procel A para eficiência energética, pode ser

contemplada para assegurar a sustentabilidade. Tais seleções devem equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, conforme preceitos de planejamento sustentável detalhados no art. 12 da lei em questão.

A logística reversa, particularmente para componentes como embalagens, deve ser previamente planejada e incorporada ao termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, estipulando condições tão vantajosas quanto a aquisição em si. Dessa forma, garante-se que, ao término de sua vida útil, os utensílios possam ser devolvidos ao ciclo econômico, minimizando o impacto ambiental. A implementação dessas medidas não deve introduzir complexidades desnecessárias no processo de contratação, mas sim refletir a capacidade administrativa e operativa para integrar práticas verdes. O uso de insumos sustentáveis, a reavaliação de processos, e a introdução de tecnologias de baixo consumo, devem ser vistos como **essenciais** para atingir os 'Resultados Pretendidos', alinhando a compra com os objetivos de economicidade e competitividade expressos no art. 11.

Em casos onde os impactos ambientais significativos sejam restritos ou inexistentes, especialmente para itens de uso imediato e descartáveis, deverá ser fundamentada tecnicamente a ausência de medidas adicionais. Contudo, sempre que possível, a promoção ativa da eficiência e sustentabilidade deve ser priorizada, maximizando o aproveitamento econômico e a responsabilidade ambiental de toda a aquisição. Isto reforça o compromisso da administração pública com os princípios de desenvolvimento sustentável e com as políticas públicas de preservação ambiental, em total cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo marco legal sobre licitações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclui que a contratação para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de utensílios de cozinha para as diversas Secretarias do Município de Varjota/CE é viável, fundamentada tecnicamente e economicamente, conforme documentado no Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de mercado, amplamente conduzida, indicou a existência de fornecedores capacitados e uma competitividade saudável no setor, permitindo a seleção de propostas benéficas à Administração Pública. As estimativas de quantidades e valores foram elaboradas mediante técnicas quantitativas comprovadas e em alinhamento com as reais necessidades operacionais da Secretaria, promovendo a economicidade prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista operacional, a configuração por registro de preços representará não apenas eficiência máxima na gestão dos estoques, mas também assegura à administração a flexibilidade de contratação de acordo com demandas pontuais, garantindo assim a continuidade operacional dos serviços administrativos. A viabilidade jurídica foi confirmada conforme o art. 11 da mesma Lei, destacando-se pela adoção do sistema de registro de preços que coaduna com as boas práticas de contratação pública, contribuindo para o cumprimento da vantajosidade e planejamento estratégico conforme art. 40.

Portanto, recomenda-se fortemente a realização da contratação dentro dos

parâmetros e diretrizes estabelecidos, com base na eficiência e interesse público conforme delineado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Em se tratando de eventuais riscos identificados, o planejamento inclui medidas de mitigação adequadas, que sustentam a premissa de que os benefícios da contratação superam os seus custos. Em caso de necessidade, ajustes poderão ser implementados, reforçando o compromisso com a eficiência na alocação de recursos.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01130001/26/DIV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007.26-PE-DIV

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula Funcional nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 01130001/26/DIV e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007.26-PE-DIV mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é XXXXXXXXXXXX, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de fevereiro de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da CONTRATANTE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Varjota/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007.26-PE-DIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01130001/26/DIV

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) JOABE CARDOSO FARIAS, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor, localizado na, inscrito no CNPJ/MF N.º, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Utensílios de Cozinha, destinados a suprir as necessidades das Secretarias deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007.26-PE-DIV, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ XXXX (XXXXXXX) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
XXXXXXXXXX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VARJOTA/CE, --